



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA E**  
**CIDADANIA**

**MARIA APARECIDA VIEIRA TEIXEIRA**

**TRÁFICO INTERNO DE PESSOAS PARA FINS DE**  
**EXPLORAÇÃO SEXUAL NA BAHIA: UM NOVO OLHAR**  
**SOBRE AS RODOVIAS.**

Salvador  
2013

**MARIA APARECIDA VIEIRA TEIXEIRA**

**TRÁFICO INTERNO DE PESSOAS PARA FINS DE  
EXPLORAÇÃO SEXUAL NA BAHIA: UM NOVO OLHAR SOBRE  
AS RODOVIAS.**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ivone Freire Costa.  
Co-orientadora: Prof.<sup>a</sup> Ana Paula Rocha do Bomfim.

Salvador  
2013

T266

Teixeira, Maria Aparecida Vieira,  
Tráfico interno de pessoas para fins de exploração sexual na  
Bahia: um novo olhar sobre as rodovias / por Maria Aparecida Vieira  
Teixeira. – 2013.  
102 f.

Orientadora: Doutora Ivone Freire Costa.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculda-  
de de Direito, 2013.

1. Tráfico sexual-Bahia. 2. Direitos humanos-Bahia. I. Universidade Federal da  
Bahia

**MARIA APARECIDA VIEIRA TEIXEIRA**

**TRÁFICO INTERNO DE PESSOAS PARA FINS DE  
EXPLORAÇÃO SEXUAL NA BAHIA: UM NOVO OLHAR SOBRE  
AS RODOVIAS.**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre em  
Segurança Pública, Justiça e Cidadania, Faculdade de Direito, Universidade Federal  
da Bahia.

Aprovada em 11 de setembro de 2013.

**BANCA EXAMINADORA**

Ivone Freire Costa – Orientadora \_\_\_\_\_  
Doutora em Sociologia Econômica e das Organizações pela Universidade Técnica  
de Lisboa – UTL, Portugal (2003)  
Universidade Federal da Bahia.

Prof. Dr. Júlio César de Sá da Rocha \_\_\_\_\_  
Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil (2001)  
Universidade Federal da Bahia.

Prof. Dr<sup>a</sup>. Sônia Cristina Lima Chaves \_\_\_\_\_  
Doutora em Saúde Coletiva pela Universidade Federal da Bahia, Brasil.  
Universidade Federal da Bahia

## AGRADECIMENTOS

Esta dissertação é fruto de muito trabalho e dedicação, só sendo possível realizá-la em função da participação de muitas pessoas que contribuíram ativamente para a realização desta investigação. A todos e todas, o meu reconhecimento e admiração.

Agradeço, inicialmente, a DEUS pelo dom da vida, coragem e bênçãos. Agradeço ao meu esposo Antonio Fernando Teixeira da Silva pela força, compreensão e seu amor; e ao meu filho Pedro Fernando Vieira Teixeira, por ser tão especial.

Agradeço com muito carinho a todos os professores e funcionários do PROGESP pelos ensinamentos, coragem e dedicação para este Mestrado acontecer e continuar.

Profundamente, agradeço a minha Orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ivone Freire Costa, pela confiança e as valiosas e maduras contribuições, assim como a minha Coorientadora, Prof.<sup>a</sup> Ana Paula Rocha do Bomfim, por ter se apaixonado pelo tema e me estimulado nos momentos de desânimo. Também, agradeço o apoio e a paciência da Secretária do Programa, Ronilda Passos, e aos alunos do grupo de estudo em Tráfico de Pessoas da Universidade Federal da Bahia, especialmente a Tuane, pela colaboração e vivacidade.

Agradeço ao meu ex-comandante Cel PM Paulo Faustino da Silva, por apoiar materialmente esta pesquisa, disponibilizando os meios necessários para a consecução dos levantamentos nas rodovias.

Ao Cap PM Antonio Fernando Teixeira da Silva e ao Sd PM Jeferson Cedraz da Silva, pesquisadores voluntários, minha gratidão pelo auxílio técnico na realização dos levantamentos noturnos, os quais não pude finalizar.

Aos colegas do Mestrado, minha gratidão por toda troca de ensinamentos em sala da aula, pelas discussões acadêmicas, cooperação, sugestões, troca de bibliografia e pela força dada nos momentos difíceis.

Uma verdadeira viagem de descoberta não se resume à pesquisa de novas terras, mas envolve a construção de um novo olhar.

Marcel Proust

## RESUMO

O Objetivo dessa dissertação de mestrado foi analisar as políticas, planos, programas e diretrizes existentes sobre o tráfico interno de pessoas para fins sexuais nas rodovias baianas; traçar o perfil dos atores sociais envolvidos na questão desse tráfico, obtendo suas percepções; além de diagnosticar de que forma a Polícia Militar da Bahia tem enfrentado o crime nas rodovias estaduais, sob responsabilidade do Batalhão de Polícia Rodoviária. Enfim, esse estudo propõe ações de enfrentamento do crime pelas polícias rodoviárias dos estados. O Tráfico de Pessoas é um crime que viola os direitos humanos, retirando das suas vítimas a dignidade, a liberdade e os sonhos. Pode ocorrer nas modalidades de exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, de trabalhos ou serviços forçados, da escravidão ou práticas similares à escravidão, da servidão ou remoção de órgãos, podendo ocorrer no âmbito internacional e internamente. Seu enfrentamento vem se tornando uma prioridade e um desafio para os Estados e, internamente, precisa ser enfrentado pelas polícias dos estados, sob pena da não efetivação da Política Nacional. O estudo mostrou que diversos esforços têm sido feitos em nível federal e estadual, inclusive mobilizações sociais para alerta sobre a questão, muito embora ainda exista necessidade de mudanças da legislação pátria que trata do crime e de banco de dados para acesso dos órgãos. Também, verificou-se a ausência de ações de enfrentamento específicas pelas polícias, especialmente em âmbito interno e na Bahia, e comunicação entre a rede de proteção. Foi clara a falta de um Plano Operacional de enfrentamento pelo Batalhão de Polícia Rodoviária da Bahia que requer para uma atuação eficiente de seus policiais, capacitação permanente de seu efetivo e Protocolo de Procedimentos delineado. O ponto central da pesquisa foi saber como a Polícia Militar da Bahia está atuando para enfrentamento do crime e propor ações para um Plano de Trabalho factível.

Palavras-chave: Tráfico de pessoas; fins sexuais; violação de direitos humanos; enfrentamento pela Polícia; rodovias.

## **ABSTRACT**

The goal of this dissertation was to analyze the policies, plans, programs and existing guidelines on internal trafficking of persons for sexual purposes on the highways Bahia; profile the social actors involved in the issue of trafficking, obtaining their perceptions, besides diagnosing of how the Military Police of Bahia has faced crime in the state highways, under the responsibility of the highway Police Battalion. Finally, this study proposes actions to fight crime by highway police states. Human Trafficking is a crime that violates human rights, taking their victims the dignity, freedom and dreams. Can occur in the forms of exploitation of the prostitution of others or other forms of sexual exploitation, forced labor or services, slavery or practices similar to slavery, servitude or the removal of organs, occurring internationally and domestically. Her face is becoming a priority and a challenge for states and internally needs to be addressed by the police of the states, under penalty of non - fulfillment of the National. The study showed that many efforts have been made at the federal and state level, including social mobilization to alert on the issue, although there is still need for changes to the law that deals with crime homeland and database access to organs. Also, there is a lack of specific coping actions by the police, especially in the domestic and Bahia, and communication between the safety net. Was the lack of a clear operational plan for coping Battalion of Traffic Police of Bahia which requires for an efficient performance of its officers, permanent training of its effective and Protocol Procedures outlined. The focus of the research was to know how the Military Police of Bahia is acting to confront crime and propose actions for a Work Plan doable.

Keywords: Human trafficking, sexual purposes; violation of human rights by the police confrontation; highways.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1	Grau de escolaridade dos policiais	56
Gráfico 2	Se os policiais tinham conhecimento de algum caso de tráfico de pessoas?	56
Gráfico 3	Se o caso era nacional ou internacional	57
Gráfico 4	Qual a modalidade conhecida?	57
Gráfico 5	Na Bahia, se já ouviu falar que há tráfico para fins de exploração sexual em algum município?	58
Gráfico 6	Qual o tipo do caso de tráfico de pessoas?	59
Gráfico 7	Como você obteve esse conhecimento	59
Gráfico 8	O Batalhão onde você serve atua no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas?	60
Gráfico 9	Sua subunidade atua no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas?	60
Gráfico 10	Você costuma abordar veículos observando o que?	61
Gráfico 11	Você já suspeitou de algum caso de tráfico de pessoas numa abordagem a veículos?	62
Gráfico 12	Ao suspeitar o que fez?	63
Gráfico 13	Você se considera apto a detectar e encaminhar um caso de Tráfico de Pessoas?	64
Gráfico 14	Conteúdo do Plano de Enfrentamento	65
Gráfico 15	Necessidade de recurso para atuação específica do BPRv no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	66

# SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO</b>	12
1	<b>O RETRATO DO TRÁFICO DE PESSOAS E SUAS NUANCES</b>	19
1.1	ASPECTOS GERAIS SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS	19
1.1.1	<b>Conceito de Tráfico de Pessoas, caracterização e fundamentos legais.</b>	19
1.1.2	<b>O tráfico de pessoas para fins sexuais como clara violação aos direitos humanos</b>	25
1.1.3	<b>Diferença entre Tráfico de Pessoas e outros fenômenos</b>	27
1.1.3.1	Migração, Contrabando de Migrantes e Tráfico de Pessoas	28
1.1.3.2	Prostituição e Tráfico de Pessoas	29
1.1.3.3	Tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual e Tráfico de Pessoas	30
2	<b>PANORAMA INTERNACIONAL E NACIONAL DO TRÁFICO DE PESSOAS</b>	34
2.1	AVANÇOS DO ENFRENTAMENTO NO BRASIL	34
2.2	AVANÇOS DO ENFRENTAMENTO NA BAHIA	39
3	<b>O PAPEL DA POLÍCIA NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS</b>	41
3.1	COMPETÊNCIA DAS POLÍCIAS DOS ESTADOS NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO	41
3.2	A POLÍCIA MILITAR DA BAHIA FRENTE À QUESTÃO	43
3.3	O ENFRENTAMENTO DO FENÔMENO PELO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA	46
4	<b>MATERIAIS E MÉTODOS</b>	49
5	<b>RESULTADOS</b>	55
5.1	O OLHAR POLICIAL	55

5.2	UM ENIGMA: A BUSCA DAS VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS SEXUAIS NAS RODOVIAS BAIANAS	67
5.3	CIRCULAÇÃO DE PESSOAS VÍTIMAS DO TRÁFICO PELA EXPLORAÇÃO SEXUAL E PROSTITUIÇÃO: LIMITES E POSSIBILIDADES DA INVESTIGAÇÃO	73
5.4	UM DESAFIO: DIÁLOGO DAS INFORMAÇÕES SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS ENTRE OS ÓRGÃOS	77
	<b>CONSIDERAÇÕES</b>	81
	<b>REFERÊNCIAS</b>	93
	<b>APÊNDICES</b>	95
	<b>APÊNDICE A</b> - Questionário aplicado aos Policiais Militares	95
	<b>APÊNDICE B</b> - Tópico Guia para Entrevista com vítima de Tráfico de Pessoas para fins Sexuais, encontrada ao longo da rodovia.	100
	<b>APÊNDICE C</b> - Tópico Guia de entrevista ao representante da Segurança Pública da Bahia.	101
	<b>APÊNDICE D</b> - Tópico Guia de entrevista ao representante ao Coordenador do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Bahia (NETP/BA).	102

## INTRODUÇÃO

Esta investigação é fruto do trabalho da autora<sup>1</sup> e tem como temática de pesquisa um grave problema mundial que também está presente nas rodovias, o Tráfico de Pessoas para fins sexuais.

Segundo estimativas da Organização das Nações Unidas, o Tráfico de Pessoas é um negócio altamente rentável, chegando a movimentar anualmente US\$ 32 bilhões de dólares<sup>2</sup>.

O Tráfico de Pessoas é uma grave violação aos direitos humanos, pois que transforma suas vítimas em verdadeiras escravas contemporâneas, retirando delas a liberdade, a dignidade e os sonhos, transformando-as em mercadorias.

O conceito de Tráfico de Pessoas é fornecido pelo [Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças](#), complementar à [Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional](#), conhecido como Protocolo de Palermo<sup>3</sup>.

Trata-se de uma grave violação aos direitos humanos, podendo ocorrer nas modalidades de exploração sexual, venda de órgãos e trabalho escravo ou condição análoga a escravo, podendo ser internacional e interno. As vítimas desse crime sofrem diversas agressões: são vendidas como mercadorias; são humilhadas, agredidas e ameaçadas, assim como seus familiares; têm seus documentos pessoais retidos; geralmente moram no mesmo local onde são obrigadas a exercer a atividade explorada; são impedidas de falar quando querem com seus familiares e amigos e obrigadas a comprar bens e material de uso pessoal com preços acima daqueles cobrados pelo mercado. Além disso, são obrigadas a trabalhar de forma

---

<sup>1</sup> Maria Aparecida Vieira Teixeira é Capitã da Polícia Militar da Bahia (PMBA) e a representa no Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, desde 2007. Coordena as ações de enfrentamento à temática no Batalhão de Polícia Rodoviária, Unidade especializada da PMBA, responsável pelo policiamento ostensivo nas rodovias estaduais do centro-norte do estado da Bahia. É bacharel em Direito (UNYAHNA); especialista em Direito do Estado (JUSPODIUM); e Especializanda em Direitos Humanos, Justiça e Cidadania (UNEB/Ba).

<sup>2</sup> Dados do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), em campanha lançada em 16 de julho de 2012. Disponível em [www.unodc.org/toc](http://www.unodc.org/toc). Acesso em 19 de março de 2013, às 21h.

<sup>3</sup> O Protocolo de Palermo, celebrado em Nova York em 2000 e em vigor em setembro de 2003, foi aprovado pelo Congresso Nacional Brasileiro em 29 de maio de 2003 e mandado executar em 12 de março de 2004, pelo Decreto Presidencial nº 5.017, cuja ratificação pelo Brasil promoveu significativas alterações na legislação penal interna.

escrava, realizar compulsoriamente transplante de órgãos e satisfazer sexualmente vários clientes.

As vítimas do tráfico de pessoas são exploradas por vários motivos e, dentre eles, a pobreza se apresenta como principal. Além de pobres, normalmente, essas vítimas não têm oportunidade de emprego no país ou no seu município; não estudam; não estão inseridas socialmente na sua comunidade e não têm perspectivas de melhoria de vida.

No Brasil, os debates sobre o tráfico se iniciaram de forma mais sistemática a partir da PESTRAF, Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil<sup>4</sup>, em 2002. Essa pesquisa realizou um amplo mapeamento das rotas utilizadas pelas redes de tráfico no Brasil, descrevendo 131 internacionais e 110 domésticas. Ela trouxe algumas conclusões, como: as rotas em geral são construídas perto de cidades próximas a rodovias, portos e aeroportos; saindo do interior dos Estados em direção aos grandes centros; nas rotas para o exterior, o destino principal é a Europa, em especial, a Espanha; sendo as adolescentes, principais alvos na rota interna do tráfico de pessoas.

O conhecimento trazido pela PESTRAF foi de grande relevância para as autoridades brasileiras, tendo em vista que ela confirma a existência desse tráfico no país. A partir dela, houve lançamento de Políticas, Planos e inauguração de Núcleos de Atendimento nos estados etc. Mas, de modo geral, a população passou a conhecer a problemática, de fato, a partir de 2012, com a exibição da novela “Salve Jorge”, exibida pela Rede Globo no horário nobre da televisão brasileira (21h), que trouxe o tema tráfico de pessoas como trama principal do enredo ficcional.

O interesse em estudar a temática, se deu, primeiramente, por ser de grande relevância social e configurar uma grave violação ao princípio da dignidade da pessoa humana, já proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. O crime retira das vítimas a dignidade, a liberdade e a segurança para depois explorá-las como mercadorias que são altamente rentáveis.

---

<sup>4</sup> LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial, Brasília, 2002. Esta pesquisa foi pioneira no país e mapeou as principais rotas do tráfico, revelando que o crime ocorria em todo território nacional e não só nas regiões mais pobres, delineando perfis de vítimas e autores, assim como causas e até estratégias do tráfico.

Surgiu, ainda, da prática profissional da pesquisadora como capitã da Polícia Militar da Bahia, que a representa no Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que funciona na sede da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do estado, desde 2007. Tal experiência resultou na multiplicação de um curso específico para todo efetivo do Batalhão de Polícia Rodoviária, sendo 600 policiais qualificados, em 2009; e de trabalho de conclusão de curso de Especialização na área dos Direitos Humanos, em 2011.

Surgiu, também, da observação na sua cidade natal - Riachão do Jacuípe, que dista 180 Km da capital - de existência de tráfico internacional de homens (homossexuais) para a Itália, cujo recrutamento se estende a outros municípios do Território da Bacia do Jacuípe, como Pé de Serra, Nova Fátima, Gavião, Santa Bárbara e Serrinha, sendo invisível como casos de exploração. Na comunidade, existe um entendimento de que tal viagem é para melhoria de vida dessas pessoas. Como não sabe o que ocorre com essas pessoas nos locais de destino de prostituição, com enganos, retenção de documentos e dívidas a pagar, a comunidade local estimula que elas viajem, considerando um *up grade* nas suas vidas.

Pesquisa sobre tráfico de pessoas realizada em três países<sup>5</sup> mostrou que as vítimas desse tipo de crime nem sempre conseguem reconhecer a condição de exploradas. Muitas vezes, os aliciadores se aliam a elas de tal forma que estas não percebem a atuação da rede de tráfico.

Neste sentido, em conversa com uma vítima, Amanda<sup>6</sup>, percebe-se que ela foi traficada, muito embora ela assim não se considere, pois não ficava presa.

“Viajei para a Itália para melhorar de vida, trabalhar, fazendo programas, a convite de uma amiga, que me foi apresentada por Michele, travesti da cidade que lá está há muito tempo. Paguei 12.000 euros e fiquei hospedada na casa dela”.

---

<sup>5</sup> Jornadas Transatlânticas – Uma pesquisa exploratória sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal, lançado, no Brasil, em abril de 2012.

<sup>6</sup> As entrevistas referenciadas foram realizadas no trabalho de conclusão de curso da Especialização em Direitos Humanos, pela Universidade Estadual da Bahia. Foram feitas entrevistas com dois homens que optaram por ser chamados por Amanda e Darling. Todo teor da conversa está em poder da pesquisadora que realizou a entrevista em 2012. Darling e Amanda tinham consciência que iriam trabalhar com programas e até que iriam pagar os custos. Mas não sabiam que passaportes eram retidos até pagamento das dívidas. Ainda, que pagavam comissão dos seus programas. Não eram livres, portanto.

“Não vivi em cárcere. Podia sair, mas precisei pagar valores altos para ir e precisei trabalhar para pagar a dívida e obter minha liberdade”.

Outra vítima, Darling, também descreve mais claramente a situação de tráfico vivida, porém também não se considerou traficada, pois podia sair do local onde trabalhava.

“Fui para lá para trabalhar, fazendo programas. Fui convidada por uma agenciadora jacuipense que prefiro não dizer o nome. Ela pagou minhas passagens e por isso tive que ressarcir 10.000 euros. Fiquei na casa dela, precisava pagar 100 euros de comida e 250 euros de aluguel, semanalmente.”

“Normalmente, os travestis que vão para a Itália sofrem ameaças de quem lhes ajuda a viajar, a cafetina. Elas retêm os passaportes até pagar as dívidas, mas não passei por isso, pois quem me levou foi uma conhecida, amiga. É melhor pagar o que deve, tudo certinho, sob pena de ganhar um “doce”, uma “galinha pulando”, ameaça das cafetinas que contratam egípcios e romenos, pagando-lhes 100 euros para dar uma surra na caloteira”.

“Acho que não fui traficada, pois podia sair e vim embora quando quisesse. Porém, sofri ameaças se não pagasse a dívida e não tinha minha liberdade completa. As cafetinas, porém, seguram os documentos até que se paguem as dívidas contraídas na viagem e as semanais por ficarmos na casa delas e ainda ganham percentual sobre nossos programas. Ainda, ameaçam os travestis com proposta de agressão as suas famílias que ficaram no Brasil; e eles conhecem todo mundo por aqui”.

Por outro lado, pelo fato de que pelas rodovias se dá o trânsito dessas pessoas traficadas, internamente, e perceber, através da prática profissional, que as Polícias e os policiais não estão qualificados para defender as vítimas da rede de tráfico.

Observou-se que a literatura, ainda menos a policial, não trata a temática no âmbito interno, concentrando-se em estudos internacionais. Em vista disso, partiu-se para a pesquisa de estudos nacionais e locais existentes, como o Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Criança e Adolescente (ESCA), realizado pela Polícia Rodoviária Federal, divulgado no final de 2010, que diagnosticou pontos de vulnerabilidade de ESCA no país, através da observação de critérios qualificados, como: proximidade a postos de combustíveis, existência de iluminação, existência ou não de vigilância privada, proximidade de vilarejos.

Este mapeamento constatou 1.870 pontos de vulnerabilidade de ESCA nas rodovias federais, havendo maior concentração dos pontos de vulnerabilidade à exploração sexual de crianças e adolescentes nas proximidades dos centros urbanos brasileiros. A região norte apresentou 224 pontos; a centro-oeste, 281; a sudeste apresentou 371; a sul, 339; e a nordeste, 545. Ele aponta, também, que o estado da Bahia possui 148 pontos dessa exploração, detendo o maior número de pontos críticos<sup>7</sup>.

Sabe-se que as rodovias federais são cortadas por rodovias estaduais, de modo que este mapeamento orienta o estudo. É preciso olhar e ver se há tráfico de pessoas nas rodovias. Se nosso olhar está sensível para vê-lo e enquadrá-lo da maneira correta. Fato é que o deslocamento das vítimas se dá por meios das rodovias, ainda que ela vá de avião. Se foi transferida de um município para outro, necessariamente passou pela rodovia e por um Posto de Policiamento Federal ou Estadual. Portanto, exige que a fiscalização seja criteriosa e sensível para enxergar possíveis casos.

Como ponto de partida, também foi utilizada Pesquisa sobre Tráfico de Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no Estado da Bahia, realizada pelo Winrock<sup>8</sup> em Salvador e Feira de Santana, em 2008. Através dela, diagnosticou-se a existência de tráfico interno de pessoas em Salvador e Feira de Santana, diferindo da forma apresentada pela PESTRAF. Enquanto nesta, o tráfico foi detectado pela via do turismo sexual em bares, hotéis e restaurantes; a primeira apresentou ligação dele com a prostituição convencional que atende preferencialmente a uma população flutuante de motoristas/caminhoneiros, atravessando os municípios pelas rodovias federais; demonstrou que nas cidades estudadas havia um trânsito intermunicipal, de forma sazonal, em função das festas religiosas, micaretas e carnaval; e que as vítimas do tráfico ficam na situação de “cárcere privado” de forma temporária, pois contam com ajuda de pessoas (clientes, cafetina ou terceiros) para sair da situação de traficadas, embora não saiam da

---

<sup>7</sup> Assim considerado pelo percentual alto de respostas positivas a inexistência de iluminação no local de exploração; presença de prostituição; ausência de atuação do Conselho Tutelar; presença constante de crianças e adolescentes no local; venda de drogas; presença de caminhoneiros; venda de bebidas alcoólicas; ponto de parada e estacionamento de veículos em trânsito.

<sup>8</sup> O Instituto Winrock Internacional é organização não governamental americana que possui uma trajetória de luta contra o tráfico internacional de pessoas em todo o mundo. No Brasil, possuía escritório na Bahia até 2012 e muito contribuiu com a discussão e implementação da Política e Plano Estadual de enfrentamento ao crime.



condição de exploradas sexualmente, por falta de perspectivas/oportunidades que a rede de proteção não oferece.

Além dessas, serve como ponto de partida as ocorrências catalogadas pelo Batalhão de Polícia Rodoviária, de 2010 a 2013<sup>9</sup>, em toda sua área de responsabilidade, as quais demonstram que a maioria dos casos é de exploração sexual contra adolescentes, embora não tenha havido investigação minuciosa por parte da Polícia Judiciária<sup>10</sup> para averiguação se tais casos eram de tráfico interno. A estatística aponta para 09 casos, sendo configurados crimes apenas três, quando foram realizadas 03 prisões em flagrante. Importante destacar que dos casos, 05 ocorreram em Candeias, Santo Amaro, Anguera e Madre de Deus – municípios da área da 3ª Companhia de Policiamento Rodoviário, reforçando a escolha da pesquisa na região.

A questão inquietante da pesquisa não é apenas uma, e, sim, algumas: existe tráfico interno de pessoas nas rodovias baianas? Quem é essa vítima? Como os policiais militares que servem no Batalhão de Polícia Rodoviária estão atuando no seu dia-a-dia de trabalho para enfrentar essa demanda? O que a Polícia Militar da Bahia tem feito para enfrentar o tráfico interno de pessoas pelas rodovias estaduais, de modo a garantir proteção às vítimas desse crime?

A investigação desenvolvida para apresentação deste trabalho teve como objetivo geral avaliar as práticas e estratégias de atuação da Polícia Militar da Bahia, através do Batalhão de Polícia Rodoviária, no enfrentamento ao Tráfico de Interno de Pessoas para fins sexuais, nas rodovias baianas, e propor ações para um Plano de Enfrentamento pela Polícia Militar da Bahia. Especificamente, analisar as políticas, planos, programas e diretrizes existentes sobre o Tráfico de interno de pessoas, nas rodovias; traçar o perfil dos atores sociais envolvidos na questão desse Tráfico e obter as suas percepções; diagnosticar de que forma a Polícia Militar da Bahia tem enfrentado o crime nas rodovias estaduais, sob responsabilidade do

---

<sup>9</sup> A Sessão de Estatística do Batalhão tem catalogado 03 casos em 2010; 05 casos em 2012; e 01 caso em 2013.

<sup>10</sup> A Polícia Judiciária competente no caso das suspeitas de tráfico interno é a Polícia Civil. Todos os casos apresentados pelo Batalhão nas delegacias eram, de logo, tipificados como exploração ou abuso sexual. No caso de ser exploração (maioria), não se via uma investigação aprofundada para averiguar se tratava de exploração sexual ou tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Estas figuras típicas são diferentes e possuem penas diferentes.

Batalhão de Polícia Rodoviária; e propor recomendações de enfrentamento do crime pelas polícias rodoviárias dos estados.

Foi realizado levantamento bibliográfico a despeito do tema, destacando o fenômeno como crime e violação aos direitos humanos, assim como políticas, planos, diretrizes nacionais e locais para referenciar o tema. Também foram aplicados questionários<sup>11</sup> aos Policiais Militares, contendo questões fechadas e abertas e que foram construídos, pré-testados e aplicados a policiais militares da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Rodoviária, dividido em 04 blocos: identificação; percepções sobre o tráfico de pessoas (significados e valores) e diferenciação de outros tipos legais; atuação/diagnóstico; e propositivo, além de espaço livre para sugestão.

Os sujeitos da pesquisa foram os policiais militares que servem nos Postos de Policiamento Rodoviário da 3ª Cia PRv, e os que atuam no serviço administrativo da Unidade, além de possíveis vítimas encontradas às margens das rodovias e representantes de órgãos do estado, envolvendo oficiais e praças da Unidade pesquisada.

Para realização de entrevistas, a fim de se traçar um perfil da vítima e fortalecer ações a serem implementadas, foi necessário que a pesquisadora fosse *in locu* (rodovias) buscar estas possíveis vítimas, em dias e horários predefinidos em pontos onde já se tinha informes de exploração sexual<sup>12</sup>. Tal incursão possibilitou que a pesquisadora pudesse observar, pessoalmente, o fenômeno nas rodovias, mergulhando na dinâmica do local para conhecer a realidade social vivida pela vítima de tráfico e/ou de exploração sexual. Contudo, foi necessário inserir dois pesquisadores do sexo masculino para permitir acesso a determinados lugares, de modo a obter respostas às questões levantadas na pesquisa, atingindo o objetivo proposto, pois a pesquisa noturna mostrou-se assustadora e insegura.

O levantamento foi realizado na região de Conceição do Coité, Serrinha, Retirolândia, Valente, Santa Luz e Riachão do Jacuípe, assim como as regiões de Anguera, São Gonçalo, Santo Amaro, Candeias e Madre de Deus.

---

<sup>11</sup> O modelo de questionário está disponível no anexo I deste Dossiê.

<sup>12</sup> “Informes” na linguagem da Inteligência Policial são notícias sobre algo que para ser considerado “informação” precisa ser constatado, conferido, por uma equipe policial.

Um tópico-guia foi construído para balizar as entrevistas com as supostas vítimas encontradas nas rodovias; também aos representantes dos órgãos, obedecendo a critérios éticos de sigilo e liberdade da vontade. Nesta pesquisa foi considerada a voz dos sujeitos, suas perspectivas, olhares e histórias de vida.

## **1 O RETRATO DO TRÁFICO DE PESSOAS E SUAS NUANCES.**

## 1.1. ASPECTOS GERAIS SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS

Este capítulo tem por finalidade abordar aspectos gerais sobre o tráfico de pessoas, conceituando e caracterizando este crime que se apresenta no cenário global como um desafio para as autoridades, principalmente para as de segurança pública dos estados que não estão acostumados a lidar com ele; quando, também, será diferenciado de outros tipos legais correlatos.

### 1.1.1 Conceito de Tráfico de Pessoas, caracterização e fundamentos legais

O conceito condiz com a atitude do aliciador coagir ou enganar a vítima, apropriando-se de sua liberdade, por via de dívida ou outro meio, sempre com a finalidade de exploração (TORRES, 2012, p.74). O conceito mais completo e aceito de Tráfico de Pessoas é fornecido pelo [Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças](#), complementar à [Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional](#), conhecido como Protocolo de Palermo<sup>13</sup>, no seu Art. 3º.

- a) A expressão “tráfico de pessoas” significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça, ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade, ou a entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos.
- b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a do presente

---

<sup>13</sup> O Protocolo de Palermo, celebrado em Nova York em 2000 e em vigor em setembro de 2003, foi aprovado pelo Congresso Nacional Brasileiro em 29 de maio de 2003 e mandado executar em 12 de março de 2004, pelo Decreto Presidencial nº 5.017, cuja ratificação pelo Brasil promoveu significativas alterações na legislação penal interna.

Artigo será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea a);

c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração serão considerados "tráfico de pessoas" mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos da alínea a) do presente Artigo;

d) O termo "criança" significa qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos.

Do conceito pode-se perceber que o Protocolo considera vítima qualquer pessoa, homem e mulher, revelando uma preocupação especial com mulheres e crianças. Ainda, o referido documento considera irrelevante o "consentimento" da vítima adulta, pois que a função real da Convenção é a proteção da vítima, deixando de lado os motivos que a levaram aquilo (TORRES, 2012, p. 75). Objetiva com essa "irrelevância" que a vítima não seja tratada como criminosa e que o crime não seja desconsiderado, já o requisito principal dele é, consoante assevera De Jesus (2003, p. 9), "a presença do engano, da coerção, da dívida e do propósito de exploração".

Ainda, no que tange ao "consentimento", a legislação brasileira foi omissa ao considerar irrelevante o consentimento da vítima, conforme preceitua o Protocolo. Tal omissão na Política Nacional de Enfrentamento fez surgir várias críticas, especialmente no que se refere à atividade das profissionais do sexo. Segundo Ribeiro<sup>14</sup> (2010, p. 88), a omissão do Brasil e sua opção em não separar a prostituição forçada (cuja exploração configuraria o referido tráfico) da voluntária (que no Brasil não é crime), prejudicaram as profissionais do sexo que se sustentam com a atividade. Assim, Ribeiro teme que em nome da sua política de enfrentamento, as autoridades brasileiras fechem os bordéis e causem danos às essas profissionais.

Posição diversa é a de Lima (2010, p. 324), que entende que o "consentimento não desconfigura o tráfico, porque essa atitude vulnerabilizaria ainda mais as vítimas, as quais deixariam de contar com a ajuda do seu Estado".

Importa destacar que todas às vezes que nessas circunstâncias a vítima for "criança" está configurado o crime de tráfico de pessoas, independentemente do seu

---

<sup>14</sup>. À frente do Instituto Latino-Americano de Direitos Humanos (ILADH), a autora foi pioneira na implantação dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas nos estados, e atualmente coordena o mais forte deles, que é o de São Paulo. Em sua luta, ajudou a desbaratar o tráfico de rins que ocorria em seu estado, Pernambuco, e que tinha como países receptores a África do Sul e Israel, em 2004.

consentimento, já que ela ainda está com seu desenvolvimento bio-psíquico-social incompleto. Frise-se que “criança” aqui é o indivíduo que possui 18 anos incompletos e não a idade etária de 12 anos assinalada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente <sup>15</sup>.

O Protocolo ainda deixa claro que as condutas descritas devem ser realizadas com a finalidade de exploração, incluindo, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual; o trabalho ou serviços forçados; a escravatura ou práticas similares à escravatura; a servidão ou a extração de órgãos. Do conceito se depreende, portanto, que “fins de exploração” engloba qualquer forma de exploração de uma pessoa, incluindo pelo menos as descritas, sendo os fins enumerados mero rol exemplificativo.

Essas pessoas são exploradas por vários motivos e dentre eles, a pobreza se apresenta como principal. Mas sabemos que não é só ela. Ser pobre somente não direciona as pessoas para situações de exploração; elas precisam estar também vulneráveis socialmente. Portanto, além de pobres, normalmente, essas vítimas não têm oportunidade de emprego no país ou no seu município; não estudam; não estão inseridas socialmente na sua comunidade; sofrem discriminação de gênero e violência doméstica; sem perspectivas de melhoria de vida. Uma medida adequada para enfrentar o tráfico de pessoas deve ser aquela que garanta direitos fundamentais às possíveis vítimas desse crime, de modo que, empoderadas, elas não aceitem propostas enganosas dos traficantes; ou se aceitarem, saibam onde obter informações sobre o que está sendo a elas oferecido, checando se a proposta é verdadeira ou é uma armadilha (DE JESUS, 2003, p. 15).

De acordo com a PESTRAF - Pesquisa sobre Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil<sup>16</sup> quem define o perfil do aliciador e da pessoa explorada é o mercado do sexo, ou seja, a demanda, através de critérios relacionados a classes sociais, faixa etária, idade, sexo e cor.

Segundo ela, a maior parte das vítimas brasileiras de tráfico internacional são mulheres adultas, que tinham como principal destino a Espanha e apresentavam

---

<sup>15</sup> O ECA, 1990, divide a idade etária do indivíduo, entendendo ser “criança” aquele de 0 a 12 anos incompletos; e adolescente àquele a partir de 12 a 18 incompletos.

<sup>16</sup> A PESTRAF foi realizada em todo o país por uma articulação entre ONG's brasileiras e universidade, de 2001 a 2003, com substancial apoio internacional e brasileiro, por intermédio da Secretaria de Justiça, ainda durante o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

baixa escolaridade e pertenciam às classes populares, trazendo na sua história de vida, algum tipo de experiência relacionada com o trabalho doméstico, com o comércio, com a exploração e o abuso sexual, com a gravidez precoce e com o uso de drogas. Já as adolescentes, estas são traficadas através das rotas intermunicipais e interestaduais, com conexão para as fronteiras da América do Sul, e normalmente são oriundas de municípios de baixo desenvolvimento socioeconômico, situados no interior do país.

Ainda, a PESTRAF traz que, dentre as que vivem em capitais ou em municípios localizados nas regiões metropolitanas, a grande maioria mora em bairros e áreas suburbanas ou periféricas. Quanto às vítimas crianças, a pesquisa relata que é bem inferior ao de adolescentes, não sendo possível traduzir em número. Isto, talvez, por que a legislação é mais rígida com o autor do crime quando as vítimas são crianças; também por que o trânsito delas dentro e fora do país chama mais a atenção das autoridades e o Estatuto da Criança e Adolescente exige uma fiscalização maior por serem pessoas em desenvolvimento incompleto, exigindo proteção integral.

Pesquisa sobre Tráfico de Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no Estado da Bahia, realizada pelo Winrock<sup>17</sup>, em 2008, também recai sobre esse perfil delineado pela PESTRAF. Segundo o Winrock, que pesquisou o tráfico de pessoas em Salvador e Feira de Santana, 86,4% das vítimas são meninas, sendo 81% da raça negra, a maioria com idade entre 12 e 18 anos.

Quanto aos aliciadores, o relatório aponta que, na sua maioria, os aliciadores são homens (59%), brasileiros, entre 20 e 50 anos. Alguns deles pertencem às elites econômicas, são proprietários/funcionários de boates ou de outros estabelecimentos que fazem parte da rede de favorecimento; muitos exercem função pública no local de origem ou de destino das vítimas, o que facilita o processo, realizando falsificação de documentos, tráfico de influências etc. As mulheres aparecem na pesquisa como principais aliciadoras e recrutadoras de outras mulheres, representando 41% dos aliciadores e possuem idade entre 20 e 35 anos. Relato de

---

<sup>17</sup> O Instituto Winrock Internacional é ONG que possui uma trajetória de luta contra o tráfico internacional de pessoas, especialmente no leste europeu. Na Bahia realizou e publicou, em 2008, pesquisa em Salvador e Feira de Santana, entrevistando 22 adolescentes, 31 especialistas e 39 gestores de Instituições para entender o fenômeno do tráfico.

uma entrevistada da PESTRAF, na região sudeste, deixa clara a presença das mulheres na rede do tráfico:

“As meninas que vão para a Holanda, Alemanha e Itália, e estão há bastante tempo, são forçadas a convidar irmãs para visitá-las, através de cartas e telefonemas falsos, porque não podem falar a verdade. Elas convidam e os caras mandam tudo... quando elas chegam, eles pegam o passaporte e elas ficam na mesma situação... ‘Ele é amigo de minha filha de 23 anos, que mora lá’... E assim, a mãe permite que a filha viaje com aquela pessoa”.

Diferente do que podemos imaginar, o Winrock revela que a maioria dos aliciadores é turista brasileiro, depois pessoas locais e só depois vêm os estrangeiros. Isso exige campanhas de conscientização para mudar essa realidade e conclama a comunidade que cuide uns dos outros.

A pesquisa da PESTRAF revela que, ligados a esses aliciadores, há uma rede de favorecimento que se esconde sob as fachadas de empresas comerciais (legais e ilegais), voltadas para o ramo do turismo, do entretenimento, do transporte, da moda, da indústria cultural e pornográfica, das agências de serviços (massagens, acompanhantes etc), dentre outros mercados que facilitam a prática do tráfico para fins de exploração sexual comercial.

“Em 2000, foi descoberta uma rede de aliciamento no Estado do Rio de Janeiro, feito por quatro pessoas, três do Rio e uma de Niterói, que atuava nas casas de shows e discotecas no Centro e no subúrbio da cidade. Mulheres eram abordadas com a promessa de trabalho no exterior como dançarinas, garçonetes e baby-sitters, sendo prometido rendimentos nunca inferiores a U\$1.500,00, mais casa e comida. O destino era Israel e, quando lá chegavam, o passaporte era tomado, eram mantidas em cárcere privado, trabalhavam das 14h às 3h30min, mantinham até 15 relações sexuais por dia e, em suas folgas, eram vigiadas”.

(O Dia/RJ 06/07/00 e 18/07/00)

Nessa linha também percorre a pesquisa do Winrock que aponta a pobreza, o desejo de viagens e aventuras, a relação de desigualdade de poder, a omissão da sociedade contra a violência de criança e adolescente, assim como a vontade e perspectivas para mudar de vida o chamariz para aliciamento dessas vítimas.



A rota do crime também é trazida pela PESTRAF como caminhos estrategicamente traçados próximos a portos, aeroportos e rodovias. Segundo as Equipes Regionais da pesquisa, os traficantes podem utilizar como meios de transporte em via terrestre, táxis, carros e caminhões; em percursos hidroviários e marítimos, são usadas pequenas embarcações e navios; e no percurso aéreo, vôos *charters* e outras modalidades. Daí depreender que uma ação eficiente de enfrentamento deve inserir os profissionais das classes referidas.

Quantos às vítimas do tráfico de pessoas estas, todos sabem, sofrem diversas agressões, pois que são vendidas, humilhadas, agredidas e ameaçadas, assim como seus familiares; têm seus documentos pessoais retidos; geralmente moram no mesmo local onde são obrigadas a exercer a atividade explorada; são impedidas de falar quando querem com seus familiares e amigos e obrigadas a comprar bens e material de uso pessoal com preços acima daqueles cobrados pelo mercado. Além disso, são obrigadas a trabalho escravo, realizar compulsoriamente transplante de órgãos e satisfazer sexualmente vários clientes sexuais.

### **1.1.2 O tráfico de pessoas para fins sexuais como clara violação aos direitos humanos**

A questão do tráfico de pessoas, como vista, é em todos os aspectos uma questão humana, exigindo uma discussão sobre os direitos humanos. As agressões sofridas pelas vítimas são tão cruéis que esse crime é desumano.

Os direitos humanos foram conquistados por intermédio de guerras, revoluções e movimentos anárquicos, passando-se por três gerações<sup>18</sup>. Torres (2012, p. 47-48) resume essas conquistas em momentos: primeiro, o homem se opôs ao Estado, a partir do qual se concebe o direito à liberdade. Segundo, o homem procurou seu bem estar material, de onde nasceram os direitos sociais, culturais e econômicos. Terceiro, ele buscou preservar a espécie humana, em decorrência do fenômeno da globalização, e a sociedade passou a buscar liberdades individuais e coletivas, ultrapassando as barreiras nacionais, o que ensejou no surgimento dos denominados direitos de terceira geração, que englobam direito ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente sadio, à informação, entre outros. Os direitos humanos foram, na verdade, direitos nascidos com lutas, de modo gradual, “não todos de uma vez e nem de uma vez por todas” (BOBBIO, 1992, p. 5).

Como assevera Torres (2012, p. 50), esses direitos deixaram de ser questões filosóficas para passarem a integrar as Constituições modernas, fruto do movimento denominado constitucionalismo social, compondo-se, assim, um rol chamado direitos fundamentais. O rol desses direitos fundamentais não é taxativo e engloba o direito à vida, à liberdade, à dignidade da pessoa humana, entre outros. As Constituições, portanto, passaram a apresentar princípios do constitucionalismo moderno e do Estado Democrático de direito, no sentido de promover o bem comum individual e coletivo dos indivíduos sob sua égide (TORRES, 2012, p. 51).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que o princípio de direitos humanos fundamentais e a liberdade devem ser garantidos a todas as pessoas, incluindo autores e vítimas de crimes. Como Estado membro das Nações Unidas e comprometido aos princípios de direitos humanos, o Brasil protege a pessoa humana, através da sua Constituição Federal Brasileira, exemplo de constituição moderna que apresenta esses princípios e fundamentos de proteção à pessoa humana.

O artigo 1º da Constituição Brasileira dispõe que o Brasil constitui-se num Estado Democrático de Direito, tendo como fundamentos à soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Desses princípios fundamentais, destaca-se a dignidade como valor jurídico de

---

<sup>18</sup> BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 518.

maior hierarquia axiológica<sup>19</sup>. A propósito, Piovesan (2003, p. 389) ensina que “a dignidade humana simboliza, deste modo, um verdadeiro superprincípio constitucional, a norma maior a orientar o constitucionalismo contemporâneo, dotando-lhe especial racionalidade, unidade e sentido”.

Para Azevedo (2002, p.23), a dignidade da pessoa humana é:

Princípio jurídico que pressupõe o imperativo categórico da intangibilidade da vida humana e dá origem, em sequência hierárquica, aos seguintes preceitos: respeito à integridade física e psíquica das pessoas; considerações pelos pressupostos materiais mínimos para o exercício da vida e respeito às condições mínimas de liberdade e convivência social igualitária.

Sarlet (1998, p. 103-104) destaca que tal princípio constitui uma categoria axiológica aberta, sendo inadequado conceituá-lo de maneira fixista, pois uma definição assim não harmoniza o pluralismo e a diversidade de valores que se manifestam em sociedades democráticas atuais.

Assim, a dignidade deve ser reconhecida como qualidade intrínseca às pessoas humanas, sendo irrenunciável e inalienável, na medida em que qualifica o ser com tal. A proteção desse princípio parte do pressuposto de que o homem, tão somente por sua condição humana, é titular de direitos que devem ser reconhecidos e respeitados por seus semelhantes e pelo Estado. Por ele, o ser humano jamais pode ser tratado como “coisa” ou “objeto”, que negue sua condição humana.

E a atuação do Estado é imprescindível para o respeito, a proteção e a manifestação da dignidade humana, constituindo ela a verdadeira condição para o exercício da democracia. E é a proclamação desse valor distinto de pessoa humana que terá como consequência lógica a firmação de direitos específicos de cada homem provocando um deslocamento do direito do plano do Estado para o plano do indivíduo, em busca do necessário equilíbrio entre a liberdade e a autoridade (SARLET, 2009, p. 105).

O Tráfico de Pessoas é um crime que banaliza o homem, enganando-o, subjugando-o e explorando-o em atividades perigosas e insalubres, agredindo sua

---

<sup>19</sup> A doutrina e jurisprudência brasileira não admitem hierarquia jurídica no interior do texto constitucional, não impedindo que haja precedência axiológica de alguns valores nele contidos.

saúde física e psicológica, e violando seu direito a liberdade, a sexualidade e a dignidade.

Em se tratando de crimes sexuais, traumas indelévels são experimentados e, por vezes, reafirmados por conta de uma pífia atuação estatal. O Brasil, como Estado Democrático de Direito; como Estado membro da Declaração Universal dos Direitos Humanos e signatário do Protocolo de Palermo, deve atuar veementemente contra o crime de tráfico de pessoas para fins sexuais e contra seus autores.

### **1.1.3 Diferença entre Tráfico de Pessoas e outros fenômenos**

A identificação dos casos de tráfico de pessoas não é tarefa fácil. Principalmente por que se faz muita confusão entre ele e outros fenômenos, que podem até ter uma ligação com o tráfico, mas com este não se confunde.

#### **1.1.3.1 Migração, Contrabando de Migrantes e Tráfico de Pessoas**

Migração é o processo pelo qual uma pessoa se desloca de um local para outro, motivada por conflitos armados, perseguições políticas, problemas econômicos e sociais, que geram desejo de buscar melhores oportunidades de vida e trabalho em outros locais, mudanças climáticas, formação ou reunificação familiar, desejo de conhecer o mundo, entre outros (SALES E ALENCAR, 2010, p. 53, apud KAPUR, 2005; ANDERSON e DAVIDSON, 2004).

Esse deslocamento pode se dá de forma definitiva (quando o migrante não intenciona voltar) ou provisória, com intenção de voltar, ocorrendo, normalmente, para estudo, trabalho, asilo político etc. Ainda, pode ser de forma legal, com observância das leis e políticas migratórias do local de destino; ou ilegal, burlando a legislação.

Quando as políticas migratórias de um país são mais restritivas, aumenta a possibilidades de uma migração irregular e insegura, quando entram em cena traficantes e contrabandistas que buscam facilitar esse movimento, normalmente providenciando para os migrantes documentos de viagem e de identificação falsos.

Situação que pode ocorrer no fenômeno migratório é o contrabando de migrante, cuja definição desse tráfico é dada pelo Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea.

A expressão “tráfico de migrantes” significa a promoção, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro material, da entrada ilegal de uma pessoa num Estado Parte do qual essa pessoa não seja nacional ou residente permanente.

Também pode ser considerado um meio de migração realizado de forma ilegal. No caso, a pessoa que objetiva migrar procura um terceiro ou é por ele contatado para facilitar a sua entrada no país de destino.

O tráfico de pessoas é uma forma de migração, que está inserido no fenômeno migratório, mas que com ele não se confunde. Trata-se, portanto, do deslocamento de alguém com auxílio de terceiro, que usa de engano, coação para convencê-lo a migrar para explorá-lo. Normalmente a pessoa traficada viaja legalmente, depois fica irregular por que tem seus documentos retidos pelos exploradores para subjugar-lo.

Difere também do contrabando por que este se caracteriza pela facilitação da travessia ilegal de fronteiras e não tem, necessariamente, vinculação a trabalho. O contrabando está ligado à proteção do Estado de destino contra ilegais e o tráfico protege as pessoas contra o abuso e a violência.

Como a questão da migração está ligada a busca de melhores condições de vida e trabalho, a questão precisa ser avaliada pelo viés da redução das desigualdades entre os países e não só como política migratória restritiva.

### 1.1.3.2 Prostituição e Tráfico de Pessoas

Prostituição e Tráfico de Pessoas são muito confundidos, isto por que todos os documentos internacionais sobre tráfico de mulheres, anteriores ao Protocolo de Palermo, referiam-se ao tráfico com a finalidade de prostituição.

Essa confusão é atribuída ao fato de ideias distintas sobre as matérias. De um lado, está as feministas abolicionistas que defendem que prostituição reduz a mulher à condição de objeto, independente de ser voluntária ou forçada. E de outro, os que defendem os direitos humanos das trabalhadoras do sexo, que consideram a prostituição como trabalho e distinguem prostituição voluntária da forçada; defendo, inclusive, a necessária proteção dos direitos dessas profissionais, cuja ausência possibilita a exploração e o tráfico.

Importa explicitar que o exercício da prostituição voluntária e em condições adequadas não configura tráfico; somente àquela cujas condições ocorrem a exploração, com deslocamento a base de engano, coação ou outros meios pode configurá-lo.

A associação do tráfico com a prostituição é utilizada como argumento para barrar ou estigmatizar o fluxo migratório (SALES E ALENCAR, 2010, p. 52). Segundo Kapur, (2005, apud SALES E ALENCAR, 2010, p. 57) associando o tráfico à exploração sexual, mulheres que se deslocam são implicitamente suspeita de atravessarem fronteiras para propósitos sexuais, condenando esse movimento. As mulheres são vistas, portanto, nesse processo, por lentes estigmatizadoras e criminalizantes.

### 1.1.3.3 Tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual e Tráfico de Pessoas

A violência sexual é uma das formas mais cruéis de desrespeito aos direitos das crianças e adolescentes, interferindo na saúde física e psicológica, podendo causar danos irreversíveis. Pode ocorrer de duas formas: abuso e exploração sexual.

O abuso é a utilização do corpo de uma criança ou adolescente para prática sexual, geralmente através de pessoa de confiança, mediante coação física, emocional ou psicológica. Pode ocorrer intrafamiliar (dentro do ambiente da família) ou extrafamiliar (praticado por alguém que não é do círculo familiar), com ou sem contato físico. Incluem carícias, manipulação das partes íntimas, voyeurismo, exibicionismo, ato sexual com ou sem penetração e com ou sem agressividade.

Já a exploração sexual comercial infanto-juvenil, esta consiste em uma violência praticada por adultos, através da qual eles tiram proveito do corpo de crianças e adolescentes, para fins sexuais e/ou para obtenção de lucro (FALEIROS, 2003, p. 74-75). Nessa perspectiva, nota-se que existe uma relação de poder entre adultos contra crianças e adolescentes, desconsiderados enquanto sujeitos de direitos que precisam de cuidado e proteção integral. E essa dominação pode ser tanto pelo uso da força, como por violência psicológica.

A violência sexual perpetrada por adultos contra crianças ou adolescentes confunde às vítimas quanto ao papel do adulto. Confundem também as relações sócio-afetivas mantidas entre tais gerações, transformando relações de proteção em relações genitalizadas, violentas, desumanas, agressivas, dominadoras e perversas.

Do conceito percebe-se que exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um fenômeno multifacetado (e não somente crime), circunscrito dentro de um mercado, o mercado do sexo, assim caracterizado pela existência de aspectos estruturais que o identifica, como: mercadoria (serviços e produtos sexuais, o prazer); oferta, principalmente de corpos juvenis em formação, mas também de shows eróticos, fotos, revistas, vídeos e filmes; existe uma grande demanda, principalmente de homens por garotas<sup>20</sup>; há ainda a troca dessa mercadoria por

---

<sup>20</sup> Embora seja maior o número de mulheres, “na exploração sexual de crianças e adolescentes encontram-se homens e mulheres, hetero, homo e bissexuais, travestis e transexuais, clientes e trabalhadores”. (FALEIROS, 2003, p. 92)

pagamento, que não é só monetário; havendo um preço que varia de acordo com as leis do mercado (oferta e procura, além de poder aquisitivo do cliente) e lucro certo e alto.

Nesse sentido, Leal (1999) define:

Exploração Sexual Comercial de Criança e Adolescentes é a relação de mercantilização (exploração/dominação) e abuso (poder) do corpo de crianças e adolescentes (oferta) por exploradores sexuais (mercadores), organizados em redes de comercialização local e global (mercado), ou por pais ou responsáveis, e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda).

Nesse mercado, vige um contrato informal, com vínculo normalmente verbal, cujas condições são enganosas ou que variam durante a vigência do contrato. Nele não há liberdade para contratar ou destratar, nem tampouco igualdade na relação: uma das partes não tem capacidade civil (menor de 18 anos) e geralmente está em condição de vulnerabilidade, o que desequilibra a relação.

Essa exploração sexual infanto-juvenil, segundo orientação do Instituto Internacional Del Nino apud Libório (2003, p.30)<sup>21</sup>, se apresenta em quatro modalidades: prostituição; turismo sexual; pornografia e tráfico de pessoas para fins sexuais.

Nesse diapasão, por Prostituição entendem-se atos sexuais que são negociados em troca de pagamento, não apenas monetário, podendo incluir necessidades básicas (alimentação) ou acesso a bens e serviços (FALEIROS, 2003, p. 73). Pode ocorrer nas ruas (cidades, portos, estradas) ou em bordéis, sendo muitas dessas crianças e adolescentes moradores de rua, que passaram por situação de violência física e/ou sexual; em situação de extrema pobreza e exclusão; sendo de ambos os sexos, com idades diversas, pouco ou não-escolarizados<sup>22</sup>.

Discussão a despeito de se crianças e adolescente se prostituem ou são prostituídos é questão que ainda divide os pesquisadores, instituições e profissionais

---

<sup>21</sup> De acordo com Libório, “as definições foram ratificadas no II Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual Comercial de Criança realizado em Yokohoma, no Japão em 2001 e estão presentes em End Chil Prostitution, Chil Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purpose – ECPAT Internacional (2002).

<sup>22</sup> FALEIROS, Eva. A Exploração Sexual Comercial de Crianças e de Adolescentes no Mercado do Sexo. Brasília: 2003, p. 78.



da área. Preferimos aqui seguir as pesquisadoras Faleiros (2003) e Libório (2004) que se posicionam dizendo que crianças e adolescentes não optam pela prostituição, não são trabalhadores do sexo; não se prostituem, são prostituídos, abusados e explorados sexual, econômica e emocionalmente.

Já Turismo Sexual, este se caracteriza por excursões turísticas com fins declarados ou não de proporcionar prazer sexual a turistas estrangeiros ou nacionais, com oferta sexual de crianças e adolescentes. É “comércio sexual, em cidades turísticas, envolvendo turistas nacionais e estrangeiros e principalmente mulheres jovens, de setores pobres e excluídos, de países do Terceiro Mundo”, na compreensão de Faleiros (2003, p. 79). Nesta modalidade, em especial, encontra-se um rede articulada de exploradores que adquirem lucro com esse mercado, como agências de viagens, guias, casas de shows, hotéis, restaurantes, bares, porteiros, garçons, taxistas etc.

E a Pornografia, segundo aponta o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente/ Bahia, é

toda representação por qualquer meio, de uma criança dedicada a atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou toda representação das partes genitais de uma criança com fins primordialmente sexuais.

Este conceito envolve prática sexual (real ou simulada), assim como a exposição de partes de crianças e adolescentes, por qualquer meio, usado com caráter pedófilo<sup>23</sup>.

A exploração sexual tem uma modalidade que se confunde com o tráfico de pessoas que é o tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual. Nesta, ocorre a promoção, intermediação e facilitação da entrada ou saída do território nacional, estadual ou municipal de crianças ou adolescentes para inseri-las no mercado do sexo.

O tráfico de pessoas, a seu turno, tem uma modalidade que é para fins sexuais, mas difere da exploração por que a vítima pode ser qualquer pessoa (e não

---

<sup>23</sup> Pedofilia é uma doença em que o portador tem desejo sexual por criança e adolescente.

só criança e adolescente), podendo ocorrer tanto em rotas nacionais quanto internacionais, visando à inserção das vítimas no mercado do sexo.

A despeito da exploração sexual foi realizado Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Criança e Adolescente (ESCA), pela Polícia Rodoviária Federal em 2009/2010 e divulgado em 2011, fruto de uma parceria entre o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República, Organização Internacional do Trabalho, Childhood Brasil e o setor privado que objetivou identificar tipos de estabelecimento segundo nível de criticidade, regiões de maior risco e dados de vulnerabilidade de exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias brasileiras.

Esse Mapeamento constatou que existem 1.820 pontos de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil, os quais estão próximos aos centros urbanos brasileiros, apontando a Bahia como estado com maior número de pontos de risco no nível crítico (117), com características que facilitam o ponto de exploração sexual de crianças e adolescentes, como existência de postos de combustíveis; falta de iluminação e de vigilância; existência de parada de caminhoneiros, dentre outros.

## **2 PANORAMA INTERNACIONAL E NACIONAL DO TRÁFICO DE PESSOAS**

Importa, neste capítulo, conhecer os avanços e desafios do enfrentamento desse crime no Brasil e na Bahia e sua previsão na legislação interna.

### **2.1 AVANÇOS DO ENFRENTAMENTO NO BRASIL**

É preciso conhecer para reagir. Diante de um problema, o inconsciente individual e coletivo insiste em de pronto negá-lo. Normalmente, prospera a dificuldade de aceitar que os problemas ocorram conosco; em nossa casa, e assim

também em nosso país, estado e município. Com esforço é possível que ele ocorra, mas com o outro; em outro país, em outro estado, em outro município. Assim também ocorreu com o tráfico de pessoas.

Em 2001, foi firmado acordo entre Brasil e o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC) para implantação do Programa Global contra Tráfico de Seres Humanos (GPAT), financiado pelos governos do Brasil e Portugal para enfrentar o tráfico internacional de mulheres para exploração sexual.

Até a divulgação do estudo realizado pela PESTRAF<sup>24</sup>, em 2002, o tráfico de pessoas não era de fato visto como um problema pelas autoridades e cidadãos brasileiros. Até esse momento o crime não era tão conhecido e difundido (e ainda não é, principalmente nas cidades do interior dos estados), embora ocorresse. A pesquisa infelizmente revelou que o crime de tráfico de pessoas ocorria no território nacional e não somente nas regiões mais pobres; delineando perfis de vítimas e autores, assim como causas e até estratégias do tráfico.

À luz da PESTRAF, ainda em 2002, o Governo Federal estabeleceu Comitês Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas nos estados da Bahia, Ceará, Pará, Pernambuco e Rio de Janeiro, baseados no PROVITA (Programa Federal de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas) que já funcionava de forma exitosa no país, sendo reconhecida como uma das melhores práticas do mundo pelo Departamento de Desenvolvimento da Mulher das Nações Unidas, em Nova York<sup>25</sup>.

No ano de 2003, o Governo Federal definiu como uma das suas prioridades de gestão o combate ao tráfico de mulheres e meninas. E através da Organização Americana Partners of the Americas e da Organização Internacional do Trabalho (OIT) passou a executar programas de enfrentamento do tráfico de pessoas no país.

Não obstante esse ensaio de prioridade, a ratificação do Protocolo de Palermo, em 2004, é que foi o marco para que o tráfico de pessoas fosse encarado pelo Brasil como política pública, havendo alterações na ordem jurídica interna, em 2005, no Código Penal, artigos 231 e 231-A, sendo tipificados o tráfico internacional de pessoas e o tráfico interno de pessoas, agora abarcando não só vítimas mulheres.

Apesar desse avanço, o Brasil limitou-se a tratar como tráfico de pessoas apenas a modalidade tráfico de pessoas para “fins de prostituição”, e só depois acrescenta que também, configuraria o crime se o fim fosse para “outra forma de

---

<sup>24</sup> LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima, 2002.

<sup>25</sup> MARZAGÃO JÚNIOR, Laerte I. op. cit. p. 76.

exploração sexual”<sup>26</sup>, não caracterizando outros fins. Com essa limitação, ficaram omissas na disposição legal as modalidades de tráfico para trabalho escravo e para tráfico de órgãos, destoando daquilo que se comprometeu quando da ratificação do festejado Protocolo.

Ainda, a legislação brasileira equivocou-se no que se refere ao peso das penas dos crimes em comento. A espécie “internacional” só difere da espécie “interno” pelas penas (mínima e máxima) atribuídas, do que se deduz que o legislador valorou como conduta mais grave a do crime internacional, que varia de 3 a 8 anos; enquanto o interno varia de 02 a 06 anos, conforme se aduz:

Art. 231 do CP: Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro. Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

Art. 231-A: Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual. Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar, vender ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

A despeito disso, porém, ainda há que se questionar o motivo de tal deslinde. Não se pode aceitar que um (a) cidadão (ã) brasileiro (a) seja aqui explorado (a) e seu algoz seja apenado com pena inferior àquela prevista caso o fato tivesse sido cometido no estrangeiro. Urge a necessidade de se enfrentar essas falhas na legislação penal para garantir que crimes como exploração de trabalho escravo e remoção de órgãos sejam tipificados como tráfico e não como crimes tratados e, leis esparsas.

Mas, na omissão da legislação pátria resta ao intérprete da lei, diante do caso concreto, o enquadramento da conduta aos tipos específicos dos artigos 149, 206 e 207 do Código Penal e do artigo 15 da Lei 9.434/97. Mas isso não teria tanto prejuízo ao autor do crime, visto pelas penas cominadas que são menores que ao do crime de tráfico e permite o benefício da pena alternativa para crimes com penas de até 04 anos a um violador dos direitos humanos.

---

<sup>26</sup> Finalidade inserida com o advento da Lei nº 12.015/2009, ampliando a tutela jurídica dos crimes contemplados. Até então, a legislação penal só entendia como tráfico aquele para fins de prostituição.

Art. 149 - Reduzir alguém a condição análoga à de escravo. Pena: reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 206 - Recrutar trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro. Pena: detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 207 - Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional. Pena: detenção de um a três anos, e multa.

Lei 9.434/97

Art. 15 – Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano. Pena: reclusão de 3 a 8 anos. Incorre na mesma pena quem promove, intermedeia, facilita ou auferir qualquer vantagem com a transação.

De logo, percebe-se que a Lei 9.434/97 se refere à retirada de partes do corpo humanos (tecidos e órgãos) e nada fala sobre transportar pessoas com a finalidade de remoção de órgãos que é configura o tráfico de pessoas, conforme o Protocolo de Palermo. Em que pese essa ausência, para uma interpretação mais avançada, atenta e de acordo com o que preconiza o referido Protocolo de Palermo, é possível um enquadramento como tráfico de pessoas das condutas de exploração de trabalho escravo e remoção de órgão, com fulcro no Protocolo de Palermo que o Brasil ratificou<sup>27</sup>. Basta, para tanto, que o interprete conheça a legislação e a aplique de modo a não deixar impune ou ser descaracterizada a conduta por um advogado mais atento e perspicaz.

Entre 2002 e 2005, os Comitês estaduais foram fortalecidos, sendo redirecionadas suas diretrizes. Através deles, foram realizadas mobilizações, buscas ativas, pesquisas, oficinas, capacitações e parcerias foram firmadas, com apoio do ILADH (Instituto Latino-Americano de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos),

---

<sup>27</sup> Com fulcro no § 3º, do Art. 5º da Constituição Federal que versa sobre equivalência dos tratados internacionais sobre direitos humanos ratificados pelo Brasil à emenda constitucional, o Brasil tem obrigação de cumpri-los. Ainda, tendo em vista que o tráfico de pessoas viola os direitos humanos das suas vítimas, deve o interprete punir seu autor, com base na exigência de proteção ao princípio elencado no inciso III, Art. 1º, da CF - dignidade da pessoa humana, “pedra de toque” do sistema jurídico brasileiro.

sendo iniciada uma formatação de uma rede sócio-política para atendimento às vítimas<sup>28</sup>.

Já em 2006, o Brasil empreendeu grande salto sobre o tratamento da matéria quando aprovou a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, através do Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tráfico de pessoas, com base em normas e instrumentos nacionais e internacionais de direitos humanos, trazendo um conjunto de princípios, diretrizes e ações em diversas áreas direcionadas aos órgãos e entidades públicas, nos eixos da prevenção, repressão e responsabilização dos autores e assistência às vítimas do tráfico.

Em janeiro de 2008, foi aprovado o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP), implementado pelo Decreto nº 6347/2008, com duração de 2 anos, fruto de debates realizados pelo Poder Público e entidades da sociedade civil. O Plano traçava metas objetivando prevenir e reprimir o Tráfico de Pessoas, responsabilizar os seus autores e garantir atenção às vítimas, como capacitação de técnicos, promoção de campanhas educativas, implantação de banco de dados e estruturação de um sistema nacional de atendimento eficiente às vítimas.

Em 2009, a Secretaria Nacional de Justiça, através da Portaria nº 31, de 20 de agosto de 2009, define as atribuições dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e dos Postos Avançados de atendimento aos migrantes, sendo esta iniciativa uma baliza para os referidos Núcleos e Postos trabalharem de forma planejada, articulada e em cooperação.

Finalizado o tempo de vigência do 1º Plano, em 2010, o relatório ressalta que além das dificuldades para reunir provas do crime que dificultam a punição dos autores, a legislação brasileira pune apenas o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, faltando previsão legal para punir crimes de tráfico para fins de trabalho escravo, trabalho doméstico, venda de órgãos e tráfico de crianças.

Em que pese o Brasil envidar esforços para mitigar o crime de tráfico de pessoas, as ações ainda são incipientes. No relatório anual [Trafficking in Persons Report \(TIP\)](#), em que os Estados Unidos avaliam suas próprias ações para contribuir com o combate ao tráfico de pessoas em seu território, o Brasil foi mantido pelo

---

<sup>28</sup> WINROCK, Instituto Internacional. Manual de Capacitação para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Pág. 16

Departamento de Estado norte-americano em uma categoria intermediária (*Tier 2*), formada pelo grupo de países que não cumprem totalmente os requisitos mínimos para a eliminação do tráfico, mas estão empreendendo esforços significativos para tanto<sup>29</sup>.

O relatório aponta a impunidade como um dos problemas a ser revisto pelo estado brasileiro, indicando o país como fonte de homens, mulheres, meninos e meninas vítimas de tráfico de seres humanos para exploração sexual forçada, dentro e fora do país, e fonte de homens para trabalho forçado em território nacional. Mas, elogia a iniciativa brasileira de divulgar os nomes dos empregadores e empresas flagrados utilizando mão-de-obra escrava, a chamada "lista suja"; também elogia o Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que recebe denúncias de exploração sexual e maus-tratos contra crianças e adolescentes.

Como recomendação ao Brasil, os Estados Unidos deixa claro no relatório que o país deve aumentar os esforços para identificar e punir casos de tráfico de pessoas, incluindo funcionários públicos cúmplices nos crimes; ampliar a colaboração entre órgãos governamentais, empresas e entidades não governamentais, e direcionar recursos para financiar a assistência e a proteção às vítimas<sup>30</sup>.

Com base no relatório do 1º Plano e basilado pelo relatório anual do [Trafficking in Persons Report](#) o Governo brasileiro, em fevereiro de 2013, foi lançado o 2º Plano de Enfrentamento com o desafio de buscar mudanças na legislação e atingir 115 metas, que vão desde capacitação de profissionais de várias áreas, criação de mais dez postos de atendimento em cidades de fronteira, aprovação de projetos de lei que impliquem na perda dos bens dos envolvidos com o tráfico de pessoas e a internacionalização dos serviços de atendimento Disque 100 e Disque 180 - centrais de denúncia que funcionam 24 horas por dia.

## 2.2 AVANÇOS DO ENFRENTAMENTO NA BAHIA

---

<sup>29</sup> Trechos de artigo intitulado "Estados Unidos criticam Brasil em relatório sobre tráfico de pessoas", escrito por Bianca Pyl, em [www.reporterbrasil.org.br](http://www.reporterbrasil.org.br), no dia 21/06/2010, às 15:19.

<sup>30</sup> Recomendação contida no [www.reporterbrasil.org.br](http://www.reporterbrasil.org.br). Acesso em 10 de outubro de 2011, às 20h.

Na Bahia, o enfrentamento ao crime tem avançado, mas ainda a passos lentos. Nota-se que houve a partir de 2006 um empenho do setor público e privado para definir a política estadual e seu plano de ação, sob a batuta da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Em 2007, foi criado o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com a finalidade de planejar, monitorar e avaliar ações nos três eixos da Política Nacional. Este Comitê se reúne mensalmente, desde 2007, para traçar ações específicas e é composto por entidades do Poder Público (todas as secretarias de estado; Ministério Público Estadual e Federal; Tribunal de Justiça; Defensoria Pública Estadual e da União) e da Sociedade Civil, como a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Centro de Defesa à Criança e ao Adolescente/Bahia (CEDECA), que muito têm contribuído e impulsionado o avanço das discussões.

Após fóruns de discussões sobre a temática no estado, em outubro de 2007, foi apresentado relatório-síntese produzido pelas instituições componentes do Comitê e outras representantes da sociedade civil para refletir sobre as estratégias articuladas e políticas públicas necessárias para enfrentamento ao crime na Bahia. Também em 2008 e 2009 foram encaminhadas propostas adicionais que surgiram de pesquisas e oficinas realizadas no período, quando também foi esboçado o texto-base da Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Em 2009, o Comitê realizou, com apoio da Secretaria de Justiça do Estado, Instituto Winrock, OAK Foundation, Organização Internacional do Trabalho e Secretaria Nacional de Justiça, oficina de construção do Plano Estadual de Enfrentamento, estruturado a partir dos eixos da Prevenção, Repressão e Responsabilização, e Atendimento às Vítimas. Entre as prioridades globais do Plano estão o fortalecimento do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento; a criação de Comitês regionais; a implantação de estruturas-chaves, como o núcleo estadual de combate ao tráfico de pessoas e postos avançados de atendimento a migrantes na capital e no interior; a realização de mobilizações sócio-educativas e a formação de profissionais para enfrentamento ao tráfico de pessoas, dentre outras prioridades.

Ainda em 2009, o Instituto Winrock promoveu, juntamente com o Instituto Aliança, capacitação para 100 policiais militares do Batalhão de Polícia Rodoviária



em um hotel na Estrada do Coco (BA 099), para sensibilizar e capacitar os policiais para enfrentarem o tráfico de pessoas nas rodovias baianas, sabendo detectar situação desse tipo de crime durante as abordagens de trânsito. Este curso foi estendido, em 2010, para todos os 600 policiais do Batalhão por uma equipe multiplicadora, de modo a fazer os policiais enxergarem o mundo que existe dentro do veículo, onde pode estar ocorrendo um crime que deve ser detectado, principalmente durante a abordagem.

Em março de 2011, grande passo foi dado no estado, sendo inaugurado o Núcleo de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para desenvolver ações específicas e acompanhar casos de tráfico na Bahia. Também houve a publicação da Política Estadual que estabelece princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao tráfico e de atenção às vítimas, em agosto. Embora muitas ações estejam ocorrendo no estado, ainda existem muitas necessidades a serem sanadas, a exemplo de produção e publicação de textos, além de capacitação da rede de defesa para compreensão adequada do fenômeno.

### **3 O PAPEL DA POLÍCIA NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS**

Lidar com o crime de tráfico de pessoas pelas polícias é um desafio, como outros crimes que se apresentam como demandas novas. A competência dessas instituições é genérica, versando sobre prevenção e repressão a crimes. O papel delas ainda é algo a ser discutido, carecendo para enfrentamento dele, principalmente, de sensibilização e capacitação dos agentes, de modo à modificação de atitudes para apurarem o olhar.

Este capítulo tem o condão de tratar sobre a competência das polícias dos estados nesse enfrentamento, especialmente, no papel da Polícia Militar da Bahia, focando na atuação do Batalhão de Polícia Rodoviária (conhecida Polícia Rodoviária Estadual) para conhecer como se dá a prevenção e repressão do crime de tráfico de pessoas nas rodovias baianas.

### 3.1 COMPETÊNCIA DAS POLÍCIAS DOS ESTADOS NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO

A competência internacional para investigar o tráfico de pessoas é da Polícia Federal; em âmbito interno, esta é deslocada para as Polícias Civis dos estados.

O papel das Polícias Militares dos estados no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas não é claro nos instrumentos legais. O Manual para la lucha contra la Trata de Personas das Nações Unidas<sup>31</sup> frisa a necessidade dos fiscais da lei serem capacitados para bem cumpri-la. Ele cita diversos instrumentos de capacitação para funcionários encarregados de fazer cumprir a lei e para membros do Poder Judiciário, como o *Manual de capacitación; ayuda para la ejecución del Plan de Acción Inicial de la CEDEAO contra la trata de personas (2002–2003)* que traz metodologia sobre como atuar frente aos casos de tráfico de pessoas, além de traçar princípios de investigação.

El manual se compone de un marco normativo, una metodología en materia de trata de personas, principios para la investigación, cuestiones relativas a las víctimas y la cooperación internacional contra la trata de personas.

Ao analisar o Manual das Nações Unidas percebe-se que ele demonstra formas de identificação do crime estudado e orienta ações dos policiais, desde aquele que primeiro chega ao local do crime, devendo este realizar a proteção do local do crime; até os peritos e juizes, missões que as polícia e justiça já realizam. Segundo o Manual, a elucidação do crime de tráfico de pessoas exige uso da intuição, colaboração da vítima, investigação do serviço de inteligência, além de junção e estudo de provas.

---

<sup>31</sup> Esse manual faz parte do Programa Mundial contra la Trata de Personas, fruto da Oficina de las Naciones Unidas contra la droga y el delito, realizada em Viena, de 9 a 18 de outubro de 2006.

A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no seu Art. 8º, I, relaciona ações que devem ser desenvolvidas pelos órgãos e entidades públicas, na área de Justiça e Segurança Pública no âmbito de suas competências e condições. A Política Nacional, entretanto, não especifica quem deve fazer o que e o tempo para isso ocorrer, deixando tal encargo aos Planos Estaduais.

O próprio Relatório Final de Execução do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, publicado em janeiro de 2010, ao tratar das respostas do sistema de Segurança Pública e Justiça no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, descreve somente ações do Governo Federal e demais parceiros institucionais, salientando ações dos órgãos federais: Departamento de Polícia Federal; Ministério Público Federal; Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública da União (2012, p. 165). Da análise, percebe-se que o referido Relatório não se preocupou em destacar as ações e respostas dadas pelos estados, no âmbito de atuação das suas polícias, nos 02 anos de vigência do Plano Nacional.

Como não se tem claramente definido o papel das polícias rodoviárias frente ao tráfico, clama-se à Constituição Federal para delinear-lo para não continuar na omissão. Assim sendo, a segurança pública, consoante o Art. 144 da Constituição, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de alguns órgãos, dentre os quais se encontra as Polícias Militares. A estas, a Constituição, no seu § 5º, atribuiu a responsabilidade de realizar policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, que incluem ações de prevenção e repressão a crimes.

Como a prática de tráfico de pessoas é considerada criminosa pela legislação brasileira não apenas internacional, mas também internamente, com o acréscimo do Art. 231-A no Código Penal Brasileiro, cabe às polícias estaduais atuarem no seu combate.

Quanto ao policiamento ostensivo para prevenir e reprimir crimes nas rodovias, a missão é da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Militar dos estados. Na Bahia, esta missão é da Polícia Militar, à luz do que preceitua a Constituição Federal, no seu Art. 144 e 148, I a V, e § 5º.

Compondo a estrutura das Polícias Militares dos estados encontram-se as Unidades Especializadas de Policiamento Rodoviário, que são responsáveis por realizar policiamento ostensivo nas rodovias estaduais e nas federais delegadas aos Departamentos de Infraestrutura Estradas e Rodagens (DER) dos seus estados, objetivando preservar a ordem pública, garantir a segurança e a defesa da vida dos usuários das rodovias.

Nesse diapasão, cabem às unidades de Policiamento Rodoviário das Polícias dos Estados enfrentarem a questão de forma qualificada.

### 3.2 A POLÍCIA MILITAR DA BAHIA FRENTE À QUESTÃO

Em que pese ser uma Instituição quase bicentenária, a Polícia Militar da Bahia ainda engatinha frente ao tráfico de pessoas, como uma demanda nova que se apresenta cheia de desafios.

Ainda que se tenha feito muita capacitação para atuar de forma qualificada frente a demandas com crianças e adolescentes, especialmente em ocorrência de exploração sexual, pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente/Bahia, a questão do tráfico de pessoas é trabalhada pelas Unidades de Policiamento Rodoviário, principalmente pelo Batalhão de Polícia Rodoviária, mesmo tendo outras Unidades especializadas: 1ª Companhia Independente em Itabuna; 2ª Companhia Independente, em Brumado; e 3ª Companhia Independente, em Barreiras. O fato deve-se ao envolvimento do referido Batalhão nas ações do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao crime, cujas reuniões ocorrem na capital e não há diálogo com as outras Unidades, senão em campanhas educativas específicas.

A precariedade do enfrentamento desse crime pelas polícias, não é só da Polícia baiana. Observados os sites das Polícias Militares de São Paulo e Pernambuco<sup>32</sup>, percebe-se que suas missões são educação e fiscalização de

---

<sup>32</sup> As duas polícias foram escolhidas por que São Paulo possui o Núcleo de Enfrentamento mais forte e atuante do Brasil e com excelentes resultados na luta contra esse tráfico. Pernambuco por ter partido na dianteira contra o tráfico de rins no país.

trânsito, além de repressão aos crimes, estes assim descritos de modo genérico, sem especificar quais.

Quanto a ações específicas contra o crime estudado, a Polícia Militar de São Paulo atua em cooperação as ações do Núcleo de Enfrentamento paulista, mas não com planos de operações específicos<sup>33</sup>. O Batalhão de Polícia Rodoviária de Pernambuco, embora não traga missão específica para enfrentamento do tráfico de pessoas no site, foi determinado pelo Governador do estado para atuar na modalidade exploração sexual contra criança e adolescente, impulsionado pelo acordo que firmou com o Instituto Childhood Brasil<sup>34</sup>, em 2010.

No que se refere à repressão ao crime nas rodovias, essas unidades especializadas devem fazê-lo através de todos os seus integrantes, já que como policiais militares têm essa atribuição “geneticamente” gravada desde a formação policial nos cursos. Mas, como na prática os policiais que cumprem seu serviço nos Postos de Policiamento Rodoviários realizam, principalmente, atividades de fiscalização de trânsito e atendimento a acidentes, as ações contra crimes nas rodovias, como tráfico de drogas e armas, são normalmente realizadas pelo Tático Ostensivo Rodoviário (TOR), que é uma de uma Companhia Tática ou um pelotão tático, especialmente treinado e equipado para essa missão.

Ocorre que essa força tática em muitos estados, como o da Bahia, tem esse grupamento próximo a capital e seu pronto deslocamento ocorre na Região Metropolitana, não atuando em todo o estado como se necessita, salvo quando previamente planejado. Mas é fato que o crime é atemporal e não tem limites territoriais; ele ocorre, normalmente, onde a vigilância é menor. Por outro lado, têm-se postos de policiamento rodoviário nas regiões dos estados, com policiais que precisam ser permanentemente sensibilizados e treinados para atuarem preventiva e repressivamente frente às demandas nas rodovias que não são somente relacionadas a trânsito. Daí a importância da pesquisa: saber se estão enfrentando o crime? Como? Se estão aptos a atuar, fazendo os devidos encaminhamentos etc.

---

<sup>33</sup> Informação fornecida pela Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento de São Paulo.

<sup>34</sup> Em julho de 2010, a pesquisadora foi a Recife, onde se reuniu com o comandante do Batalhão de Policiamento Rodoviário do estado para mostrar a possibilidade concreta de ação da Polícia Militar no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, demonstrado a experiência do Batalhão de Polícia Rodoviária, baiano.

O desafio para a Polícia da Bahia e para as demais instituições é o mesmo criado frente a crimes novos, a exemplo dos cibernéticos, que ocorrem e que precisam de sensibilização e qualificação dos policiais para bem enfrentá-los. O que não se pode fazer é ficar de braços cruzados e olhos tapados para não ver o que existe em nosso estado, já citado por pesquisas referenciadas.

A despeito de capacitação, a Secretaria Nacional da Segurança Pública (SENASP), através do ensino à distância, disponibiliza para todos os policiais do Brasil, principalmente as Praças<sup>35</sup>, curso específico sobre Tráfico de Pessoas, mas que se limita a repassar aspectos teóricos, sem adentrar a prática policial. O curso busca, na verdade, replicar os conceitos sobre o tráfico, conhecimento que é importante, mas há uma carência prática. O conteúdo e a prática precisam estar juntos na prática policial, cujos conteúdos programáticos devem ser transmitidos nos cursos de formação, quer numa matéria específica ou de forma interdisciplinar em disciplinas como Direitos Humanos e/ou em cursos específicos de educação continuada.

Por ora, no que se refere à Polícia Militar da Bahia, só o Batalhão de Polícia Rodoviária atua no enfrentamento ao crime, mas é preciso lembrar que todo o efetivo da Polícia Militar baiana precisa se qualificar para atuar frente a ele. É preciso conhecê-lo. É preciso ver e enxergar se o crime também existe nas comunidades onde estão instaladas as Bases Comunitárias de Segurança e em outros pontos da capital e no interior, além das rodovias.

### 3.3 O ENFRENTAMENTO DO FENÔMENO PELO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA

---

<sup>35</sup> Trata-se de Soldados, Cabos, Sargentos e Subtenentes. Infelizmente, não há como acompanhar se os policiais que se inscrevem nos cursos à distância fornecidos pela SENASP estão aproveitando os ensinamentos da forma correta. Sabe-se que muitos policiais pagam a outros para responderem as provas por eles, de modo que a apreensão do conteúdo é aqui questionada.

O Batalhão de Polícia Rodoviária é a unidade especializada da Polícia Militar da Bahia, criado para realizar Policiamento Ostensivo de Trânsito nas rodovias estaduais e nas federais delegadas ao Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia – DERBA. Seu objetivo é realizar educação para o trânsito e policiamento ostensivo rodoviário, com vistas à apreensão de armas e drogas e coibir o tráfico de pessoas nas rodovias baianas<sup>36</sup>.

A Unidade existe há 12 anos, embora já desempenhe sua missão de garantir segurança nas rodovias da Bahia, desde 15 de agosto de 1973, ainda como Companhia de Polícia Rodoviária. Atualmente possui 597 policiais militares, que atuam no estado, através das 06 Companhias de Policiamento Rodoviário: 1ª Cia/Simões Filho; 2ª Cia/Jacobina; 3ª Cia/Feira de Santana; 4ª Cia/Juazeiro; 5ª Cia/Santo Antonio de Jesus e a 6ª Cia/Tático Ostensivo Rodoviário – Arembepe.

Iniciar qualquer ação de direitos humanos dentro de uma instituição com histórico de violação a esses direitos não é fácil. Conta-se, inicialmente, com o descrédito e a falta de boa vontade dos policiais, que se mostram, na sua maioria, “cansados de mais uma atividade perda de tempo”. Assim, para ações concretas nessa área a participação, pelo menos inicial, se dá quase que de forma coercitiva para, depois, se alcançar o objetivo, que é sensibilizar e capacitar os policiais para eles “comprarem” a idéia de que é preciso agir.

O BPRv iniciou sua atuação na defesa dos direitos humanos das vítimas de tráfico de pessoas em 2007, quando passou a fazer parte do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, participando de reuniões, discussões e oficinas que renderam sensibilização do Comando da Unidade e de seus representantes, encampando essa luta.

Ações concretas passaram a ocorrer em novembro de 2009, quando da capacitação de 100 policiais, pelos Institutos Winrock e Aliança, no Hotel Iberostar, na Praia do Forte (BA 099), com o objetivo de sensibilizar e transformar os participantes em agentes multiplicadores, capazes de operar transformação social e proteger supostas vítimas, além de prender autores de tráfico de pessoas. Essa capacitação foi um marco para colocar o tema como prioridade nas ações do BPRv

---

<sup>36</sup> Este último, porém, delineado nos releases que a Unidade emite à imprensa, por ocasião de festas no estado, mas não descrito como missão específica.

e, a partir de março de 2010, o Comando da Unidade instituiu o enfrentamento como ação a ser desenvolvida pelo Batalhão, diuturnamente.

Para tanto, os demais policiais precisavam passar por capacitação semelhante para conhecerem e atuarem de forma eficiente no seu dia-a-dia, o que ocorreu de março até junho de 2010, totalizando 600 policiais qualificados. O curso foi ministrado por uma capitã, um tenente, um sargento e dois soldados, que formavam a equipe de ensino do Batalhão, tendo ocorrido nas sedes das Companhias de Policiamento Rodoviário. Além dos policiais militares do Batalhão, abriram-se vagas para outras instituições, de modo que foram contemplados policiais militares de outras Unidades da Polícia Militar; guardas municipais; agentes dos Centros de Referência e Assistência Social; Conselheiros Tutelares, Defensores Públicos e Policiais Rodoviários Federais, dentre outros.

No curso foi oferecido conteúdo básico para atuação do policial militar que atua nos Postos de Policiamento Rodoviário para enfrentar o crime, especialmente contra o tráfico interno que passa pelas rodovias sob sua responsabilidade. Foi feita sensibilização dos policiais com apresentação de filme e depoimentos de pessoas traficadas para tal fim; foram repassados conceitos, fundamentos e panorama internacional e nacional; além de indicadores gerais de que uma pessoa pode ter sido objeto de tráfico, e a quem encaminhar os casos.

A partir dele, a Organização passou a exigir que os policiais trouxessem resultados de sua atuação. E eles surgiram; contudo, os números ainda são pífios em relação à performance de trânsito. De 2010 a maio de 2013 (mais de três anos, portanto) somente ocorreram 09 fatos suspeitos de uma modalidade de tráfico, que é exploração sexual contra crianças e adolescentes, sendo apenas 03 considerados crimes de exploração e nenhum de tráfico.

Pelos dados obtidos<sup>37</sup>, observa-se que a atuação da maioria dos policiais, no que se refere à demanda desse crime é mais afeta a cumprimento de denúncias oriundas do Disque 100 (Disque Denúncia Nacional) e do Ministério Público do estado, ficando as posturas pró-ativas adstritas a um grupo de oficiais, geralmente os tenentes que, quando estão de serviço, ao avistarem alguma situação suspeita

---

<sup>37</sup> Fornecidos pela Seção de Estatística do batalhão de Polícia Rodoviária à pesquisadora.



do crime, especialmente quando percebem crianças e adolescentes dentro de veículo, abordam-no com o objetivo de encaminhamento dos suspeitos à delegacia.

A pesquisa se impõe necessária para saber o que há por trás de poucos números. E aí surgiram mais questões: será que não há tráfico de pessoas nas rodovias baianas? Será que os policiais possuem conhecimentos adequados para atuar? Será que possuem meios para atuar frente à demanda?

#### **4 MATERIAIS E MÉTODOS**

Nesse estudo, foi realizada pesquisa qualitativa, tendo em vista que a relação existente entre o objeto estudado (tráfico de pessoas para fins de exploração sexual) e o sujeito (ex: autor, vítima e policiais militares) é indissociável, não podendo ser traduzida em números. Foi preciso conhecer os valores, as crenças e atitudes desses sujeitos frente a um objeto tão complexo e multifacetado como é o tráfico de pessoas para um enfrentamento adequado, pelas polícias. Depois, foi necessário definir hipóteses para se concluir algumas questões que não foram respondidas na pesquisa de campo, num primeiro momento.

Para efeito da pesquisa foi utilizado o método exploratório, pois pouco se conhecia sobre o tráfico interno de pessoas no estado, utilizando-se da criatividade, da intuição, flexibilidade e informalidade para se conhecer o fenômeno.

As técnicas empregadas foram o levantamento bibliográfico a despeito do Tráfico de Pessoas, como livros, trabalhos acadêmicos, informações de órgãos governamentais, com o intuito de aprofundar o conhecimento sobre o fenômeno.

Também, foi feita análise documental, utilizando-se pesquisas já realizadas sobre o tema, como a PESTRAF - Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil; e pesquisas de temas correlatos, como a Pesquisa sobre Tráfico de Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no Estado da Bahia, realizada pelo Winrock; Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Criança e Adolescente (ESCA) nas rodovias federais, realizado pela Polícia Rodoviária Federal; e as ocorrências de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias, catalogados pelo Batalhão de Polícia Rodoviária, através da Seção de Estatística da Unidade.

Outra técnica empregada foi a realização de entrevistas individuais a pessoas que estavam ao longo das rodovias, como policiais, possíveis vítimas do tráfico e frentistas, muito embora elas não puderam ser gravadas; os quais forneceram fundamentação teórica e prática para a pesquisa (GASKELL, 2008, p. 64), contando com detalhes suas histórias de vida.

Na pesquisa, viu-se a importância de entrevistar representantes de alguns órgãos para esclarecer questões sobre o enfrentamento, cruzamento de dados e comunicação entre eles, porém isto não foi possível com alguns, a exemplo do Ministério Público, em função da exiguidade do tempo e das exigências burocráticas para submeter a instâncias superiores o objetivo da pesquisa e ser liberado o acesso aos dados.

Foram entrevistados, nos dias 07 e 08 de agosto, representantes da Delegacia de Repressão a Crimes contra Crianças e Adolescentes e ao Diretor de Combate ao Tráfico de Pessoas da Polícia Federal, que gentilmente conversaram sobre o tema e revelaram alguns casos acompanhados. A burocracia impediu que a entrevista fosse realizada formalmente, pois exigiria muito tempo para avaliar o pedido de entrevista pelos chefes dos órgãos, de modo que ela foi realizada, informalmente, por e-mail e telefone e com ressalvas de dados e casos. O acesso a essas pessoas deu-se por

que elas fazem parte do convívio profissional da pesquisadora, encontrando-os em palestras, capacitações e cursos sobre a temática. Também, pelo contato estreitado através do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas que funciona na Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no qual a pesquisadora representa a Polícia Militar da Bahia.

Formalmente, foram entrevistados os representantes da Secretaria da Segurança Pública e do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas/Bahia que trouxeram grande contribuição ao estudo.

A pesquisa foi realizada na área da 3ª Companhia de Policiamento Rodoviário, que atua na região de Feira de Santana, Candeias e Madre de Deus, além de Conceição do Coité, que cobre 4.000 quilômetros dos 9.000 Km de responsabilidade do Batalhão de Polícia Rodoviária e onde servem 112 policiais militares. Batalhão de Polícia Rodoviária tem sede em Salvador e realiza policiamento ostensivo na região metropolitana e norte, através de suas 06 (seis) companhias orgânicas, a 1ª Cia PRv (Simões Filho), 2ª Cia PRv (Jacobina), 3ª Cia PRv (Feira de Santana), 4ª Cia PRv (Juazeiro), 5ª Cia PRv (Santo Antonio de Jesus) e 6ª Cia PRv (Companhia Tática que atua em toda a área do Batalhão).

Escolheu-se a 3ª Companhia para estudo, principalmente, em função da maior disponibilidade de meios materiais e pessoais para a pesquisa ocorrer. Também, em função da maioria dos casos encontrados de exploração sexual contra criança e adolescente (crime correlato ao de tráfico de pessoas e que se usa como referencial de estudo quando do levantamento de hipóteses), foi registrado em municípios da sua área de cobertura, como Candeias, Madre de Deus e Santo Amaro. Também pela existência de tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais na área de Feira de Santana, comprovada em pesquisa do Winrock; e por Feira de Santana ser município com um dos maiores entroncamentos rodoviários do norte-nordeste, sendo cortado por três rodovias federais (BR 101, 116 e 324) e quatro estaduais (BA 052, 502, 503 e 504), o que favorece um fluxo constante da população, mercadoria e dinheiro, sendo entreposto que liga o Nordeste ao Centro-Sul do Brasil, na fronteira da capital com o sertão, do recôncavo aos tabuleiros do semiárido da Bahia.

Os sujeitos policiais militares entrevistados foram os que servem nos Postos de Policiamento Rodoviário da 3ª Cia PRv, priorizando-se àqueles que iriam executar

um Plano de Operações, pois estão nas rodovias atuando no enfrentamento a crimes no dia-a-dia.

Os questionários foram utilizados para ouvir os policiais por que permitem fazer um diagnóstico sobre qualificação/capacitação deles para atuarem no enfrentamento ao crime de tráfico de pessoas, assim como se eles sabem ou não conduzir uma ocorrência envolvendo a vítima de tráfico, além de ser instrumento para eles lançarem propostas para uma atuação eficiente pela Polícia Militar. Optou-se por aplicação dos questionários aos policiais militares, também, por que ele é instrumento através do qual se obtém alguns dados anonimamente.

Assim, foram ouvidos 67 policiais militares, sendo 55 dos Postos de Policiamento Rodoviário e 12 do serviço Administração da Subunidade 3ª Companhia, dos quais 04 Subtenentes, 15 Sargentos e 44 Soldados, com o intuito de se captar olhares, saberes e percepções distintas também foram ouvidos 01 capitão e 03 tenentes da Companhia pesquisada. Assim, foram ouvidos não só policiais dos Postos de Policiamento, mas, também, os que trabalham administrativamente (12 PM), pois que são eles quem planejam a atividade a ser executada pelos policiais que estão nos Postos e também têm suas percepções a contar. Estão entre eles Oficiais (capitão e tenentes) e Praças.

O instrumento continha questões fechadas e abertas, que foram construídos e pré-testados com 6 PM (5% da amostra). Foi observada a necessidade de modificação dele para responder a algumas questões levantadas na investigação, principalmente por que foi constatado que os policiais confundiram tráfico de pessoas com exploração sexual e prostituição. Foram, portanto, readaptados e aplicados, posteriormente, a 30% do efetivo, dividido em 04 blocos: identificação; percepções sobre o tráfico de pessoas (significados e valores) e diferenciação de outros tipos legais; atuação/diagnóstico; e propositivo, além de espaço livre para sugestão.

Ouviu-se algumas pessoas que estavam ao longo das rodovias, como frentistas, clientes e donos de bar, não podendo precisar o número. Era necessário um questionamento prévio se sabiam ou viam o fenômeno pela região. Precisamente, foram entrevistadas duas possíveis vítimas que estavam às margens das rodovias, a fim de se traçar um perfil delas e fortalecer ações a serem

implementadas no Plano de Enfrentamento (Plano de Operações) que se pretende fornecer.

A atividade de entrevista às possíveis vítimas iniciou no dia 17 de maio (sexta-feira), na região de Conceição do Coité, Serrinha, Retirolândia, Valente, Santa Luz e Riachão do Jacuípe, das 17 às 23h, e assim foi repetido o levantamento ao longo das rodovias na região de Anguera, São Gonçalo dos Campos, Candeias, Madre de Deus e Santo Amaro. As atividades incursões iniciaram às sextas-feiras e se estendiam até domingo, pois o movimento de pessoas no interior sempre aumenta nos fins de semana, com maior fluxo de pessoas nos bares e restaurantes ao longo das rodovias; e finalizava as quartas-feiras, de modo a verificar os dias de feira livre nos municípios, quando aumenta o fluxo de veículos nas rodovias, o que aumenta a possibilidade do “mercado”<sup>38</sup> de pessoas. Nos dias de semana, o levantamento iniciou às 9h da manhã para visualizar a ocorrência de tráfico, especialmente em Anguera, cidade onde a feira livre ocorre às quartas-feiras.

Na região de Candeias e Madre de Deus foi feito levantamento de sexta a domingo, mas também de segundas as quartas-feiras, por conta do maior fluxo de caminhoneiros na região para carga e descarga de petróleo e derivados. A intenção era saber se este público atraía pessoas traficadas para fins sexuais.

Já na região de Santo Amaro, onde há uma parte litorânea que vai do município de Saubara a Bom Jesus dos Pobres, o levantamento também foi feito aos domingos, pela manhã, de modo a verificar possíveis ocorrências nas praias.

Como a pesquisadora teve dificuldade de realizar o levantamento das vítimas às margens das rodovias, a fim de entrevistá-las, devido a sua presença chamar a atenção do público que frequentava bares, restaurantes e boates, foi necessário selecionar e qualificar policiais para realizar tal levante. Assim, foram selecionados dois policiais militares credenciados no Serviço de Inteligência da Polícia Militar da Bahia e que atuavam no Batalhão de Polícia Rodoviária, pois já possuíam conhecimento prévio sobre a Doutrina de Inteligência, e poderiam descrever o perfil da vítima e do local onde ela estava, pois se suspeitava da dificuldade, resistência, de entrevistá-la por anotações e/ou gravações.

---

<sup>38</sup> As pessoas na condição de traficada são vendidas como mercadorias por seus exploradores. Havendo a mercadoria, o fornecedor, a demanda e o preço existe um mercado, ainda que ilícito e desumano de pessoas.

Os policiais envolvidos para o levantamentos foram um soldado, motorista, e um capitão, os quais tinham passado por um curso sobre tráfico de pessoas, em 2009, e já estavam sensibilizados com a temática. Feita a seleção, ambos passaram por um nivelamento conceitual sobre o tráfico de pessoas e discussão da metodologia da pesquisa, sendo-lhes explanados sobre a concepção, justificativa da pesquisa, procedimentos, técnicas e instrumentos utilizados. Suas missões eram ver e enxergar vítimas e/ou supostas vítimas e, em sendo possível, entrevistá-las e/ou selecioná-las para entrevista com a própria pesquisadora.

A análise dos dados secundários, oriundos das pesquisas e do mapeamento, foram analisados e comparados, fazendo-se uma correlação entre eles. Os obtidos pelos questionários foram tabulados e analisados, fazendo-se as necessárias correlações. Já os oriundos das entrevistas, foram transcritos e acompanhados pela pesquisadora, buscando-se sentido e compreensão do que foi falado com o que existe teoricamente. Foi construída uma matriz com objetivos e finalidade da pesquisa, que serviu como base para análise do que foi dito, das semelhanças e contradições, tentando buscar não só o que foi trazido pelas palavras, mas também pelos gestos e até pelas omissões dos participantes.

A ética da pesquisa foi questão a se primar. Ao iniciar os estudos, foi marcada audiência com o Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, levando ao seu conhecimento o teor da pesquisa, o método que seria utilizado e como seriam obtidos os dados relevantes para a investigação, deixando clara a relevância do estudo para o desempenho eficiente da Corporação frente a uma demanda nova pelos policiais militares, que é o enfrentamento do Tráfico de Pessoas no Estado. Neste momento, foi solicitada autorização para realizar a referida pesquisa no Batalhão de Polícia Rodoviária. Este mostrou bem preocupado com a questão; pediu esclarecimentos sobre o crime, pois não conhecia bem, senão de ouvir falar e mostrou-se foi muito solícito, colocando-se à disposição para ajudar no que fosse necessário.

Assim, também, foi feito com o Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária e com o Comandante da 3ª Companhia, que de igual modo quiseram de pronto ajudar, fornecendo um veículo despadrão para a pesquisa *in locu* e policiais para os levantamentos necessários.

Para ouvir os sujeitos, foram produzidos Termos de Consentimento livre e esclarecido aos entrevistados, contendo título da dissertação e objetivos, nomes do orientador e pesquisador, com telefone de contato. Nesse termo, foram assegurados o respeito à privacidade, à confidencialidade, ao anonimato e à segurança dos envolvidos, salientando a responsabilidade pelo retorno das informações.

## **5 RESULTADOS**

Os resultados da pesquisa de campo mostraram-se curiosos e até preocupantes, conforme se descreve a seguir.

### **5.1 O OLHAR POLICIAL**

Quanto ao instrumental utilizado para ouvir os policiais militares, este se revelou curioso. Inicialmente foram pré-testados com 6 PM (5% da amostra), sendo observada a necessidade de modificá-lo, tendo em vista se perceber que a compreensão do policiais sobre tráfico de pessoas estava equivocada, cujo conceito estava sendo confundido com outros fenômenos. Para averiguar se eles sabiam

distinguir o crime de tráfico de pessoas de outras violências como exploração sexual, abuso e prostituição foi necessário inserir proposituras de se ele saberia distinguir um fenômeno de outro. Distingui-los é de suma importância para atuar corretamente durante a abordagem policial e fazer os devidos encaminhamentos, inclusive chegar à Delegacia indicando ao Delegado ou aos seus Agentes a suspeita do tipo correto para não haver desconfigurações; e/ou impulsionar uma investigação mais criteriosa por parte da Polícia Judiciária.

No Bloco de Identificação, constatou-se que entre os entrevistados, 58% informou possuir 2º grau completo; 26% com 3º grau incompleto; 12% com 3º grau completo e 4% com 1º grau. Curioso destacar que quase todos entrevistados preferiram se identificar no instrumento, embora o campo não fosse obrigatório, sem medos de constar suas percepções e críticas; apenas 02 preferiram não se nominar.

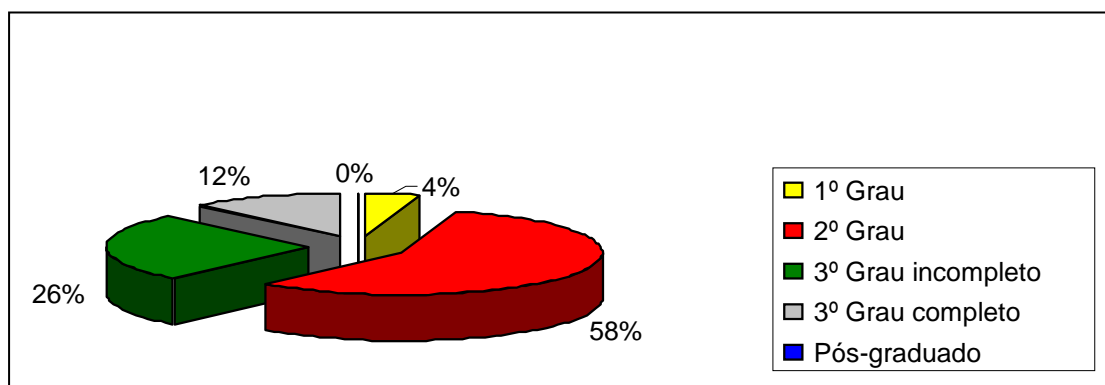


Gráfico 01- Grau de escolaridade dos policiais

Partindo para o Bloco sobre Percepções sobre o Tráfico de Pessoas, significados, valores e diferenciação de outros fenômenos, a pesquisa demonstrou que 85% dos entrevistados não sabiam conceituar tráfico de pessoas, confundindo-o com exploração sexual e com prostituição; Apenas 05 entrevistados, dentre eles um capitão, um tenente e três sargentos com nível superior sabiam o que era tráfico,



porém todos apenas mencionaram apenas uma das ações dele ocorrer: “é transporte”; “é transferência”; “é aliciamento”; é recolhimento” etc.

Quando a questão era se conhecia ser nacional ou internacional, a maioria deles possui conhecimento sobre tráfico internacional, principalmente na modalidade exploração da prostituição.

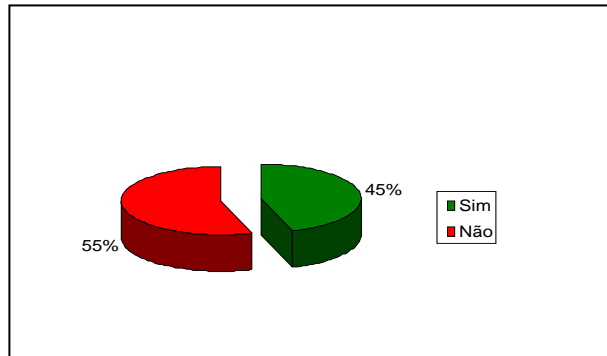


Gráfico 02 – Se os policiais tinham conhecimento de algum caso de tráfico de pessoas?

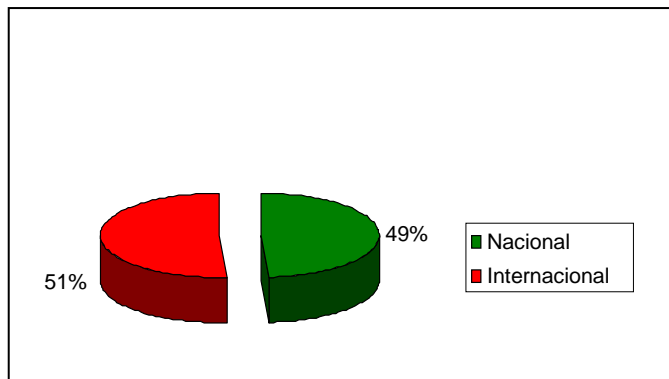


Gráfico 03 – Se Nacional ou Internacional

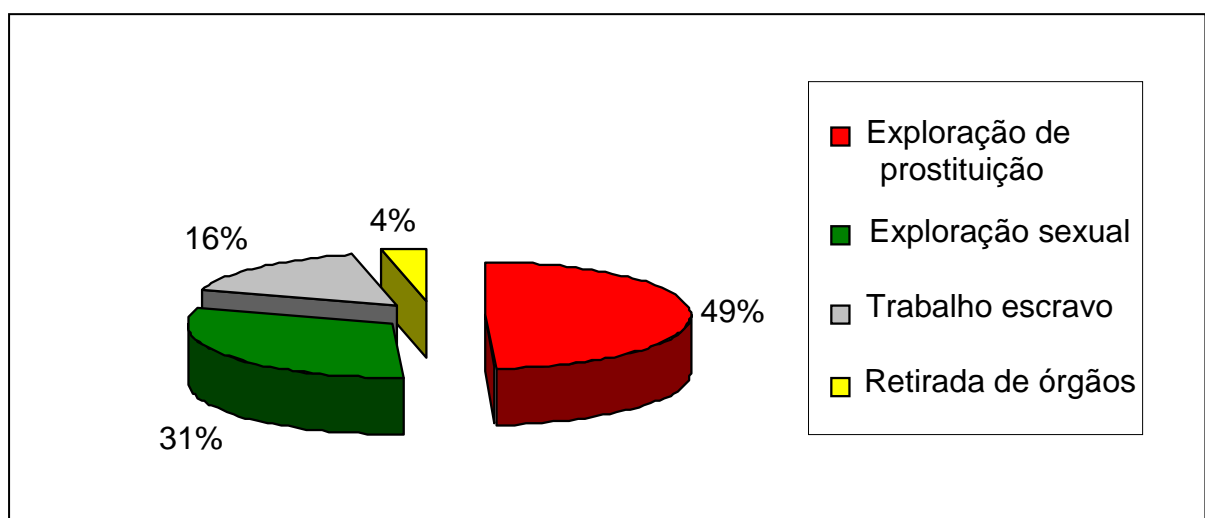


Gráfico 04 – Modalidade conhecida

Assim, 55% declarou ter conhecimento sobre algum caso de tráfico; e 45% disseram não conhecer. Dos que afirmaram conhecer, 51% tinha conhecimento de casos internacionais e 49% nacionais, sendo 49% na modalidade exploração da prostituição e 31% de exploração sexual; 16% informou conhecer casos de trabalho escravo e 4% de retirada de órgãos.

A pesquisa revelou conhecimento de caso de tráfico de pessoas na Bahia, pelos policiais entrevistados, de modo que 70% disse conhecer algum caso de exploração sexual, conforme se infere no gráfico abaixo:

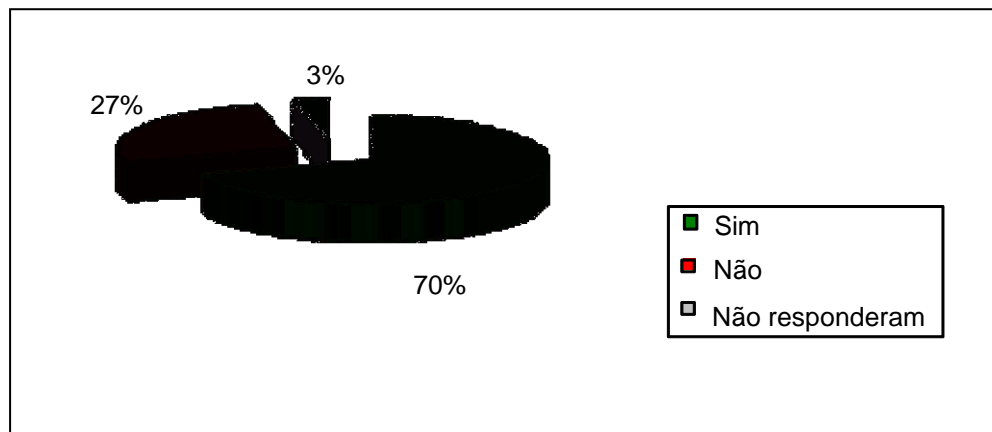


Gráfico 05 - Na Bahia, se já ouviu falar que há tráfico para fins de exploração sexual em algum município?

Chama a atenção para a modalidade de tráfico existente na Bahia, sendo conhecida, principalmente, a exploração sexual (58%), seguida da exploração da prostituição (37%). As outras modalidades apresentam percentual bem pequeno em relação às duas primeiras. Tal fato pode ser atribuído a pequena difusão para o público em geral, e não só para a rede de atendimento, de que trabalho escravo e

retirada de órgãos também são modalidades desse crime. Confirma-se, pois, a necessidade de readequação da legislação pátria que omite a questão e realce nas políticas de enfrentamento para corrigir isso, impedindo que essas modalidades não passem despercebidas.

Quanto em qual município ouviu falar ter tráfico, as respostas incluíram prostituição. Segundo os entrevistados, 16% indicou existir tráfico interno para fins sexuais e prostituição em Jequié e Juazeiro; 16,6% indicou saber que existe tráfico internacional de homens para a Itália em Riachão do Jacuípe; 50% indicou que em Feira de Santana existia tráfico interno para fins de exploração sexual; 16,6 que existia tráfico interno para fins sexuais na Região do Recôncavo e 16,6 sabia que existia prostituição em Serrinha.

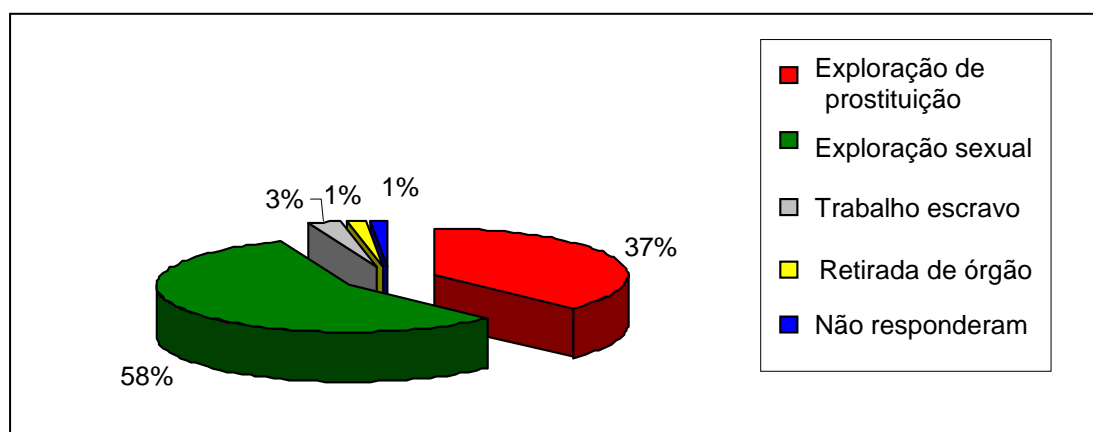


Gráfico 06 – Qual o tipo do caso de tráfico de pessoas

A mídia é responsável por este conhecimento (72%), o que indica que é preciso massificar campanhas sobre o tema na televisão, rádio, jornal etc, de modo a atingir o maior número de pessoas. As campanhas precisam, portanto, ir além daqueles locais normalmente realizados pelo Ministério da Justiça, como aeroportos, portos e rodoviárias, que só atinge determinados grupos e não alcança a população

vulnerável. A informação precisa chegar a todos através de meios mais democráticos.

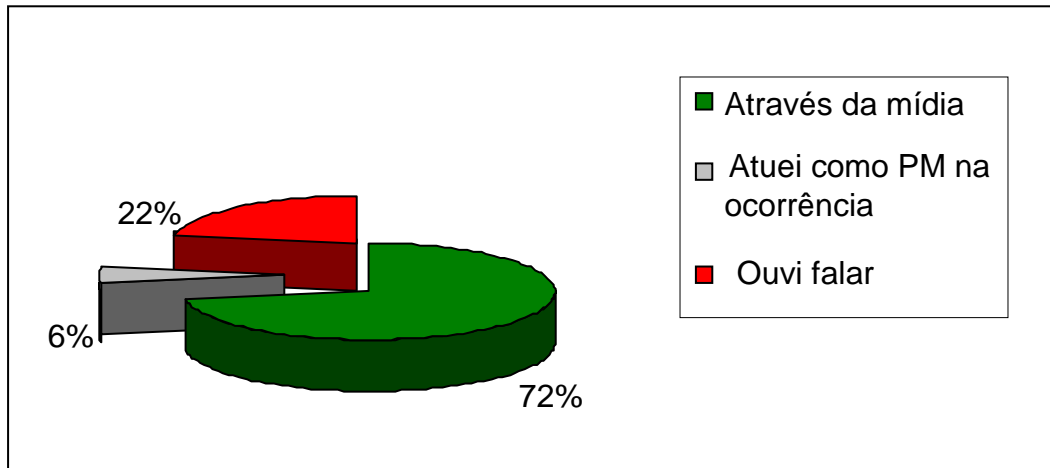


Gráfico 07 – Como você obteve esse conhecimento

O gráfico anterior demonstra que os policiais ouviram dizer sobre tráfico, principalmente pela mídia, mas não atuaram durante sua vida profissional. Chama a atenção que apenas 6% dos entrevistados atuaram em alguma ocorrência de tráfico.

No Bloco referente à atuação/diagnóstico do Batalhão de Polícia Rodoviária e da Subunidade 3ª Companhia, 86% disse que o Batalhão atua; 10% disse que não; e 4% preferiu não responder à questão formulada.

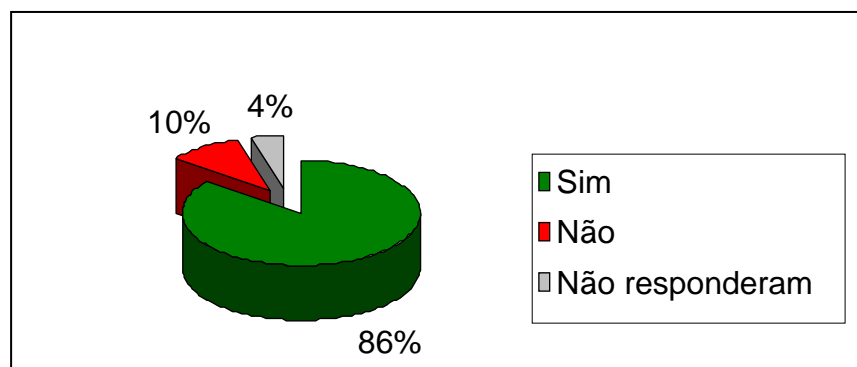


Gráfico 08 - O Batalhão onde você serve atua no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas?

Quanto à atuação da sua Subunidade no enfrentamento a tal crime, 78% respondeu sim; 12% não e 10% preferiu não responder. Questiona-se o porquê do aumento dos que não quiseram responder. No item anterior esse percentual foi de

apenas 4%. Será que o policial quis asseverar que a Sede da Unidade, através da coordenação do projeto, tem realizado ações de enfrentamento e a Subunidade não tem feito tanto; ou o policial preferiu calar-se para não desgastar seu Comandante de Companhia? A questão pode ser visualizada, analisando-se os quadros:

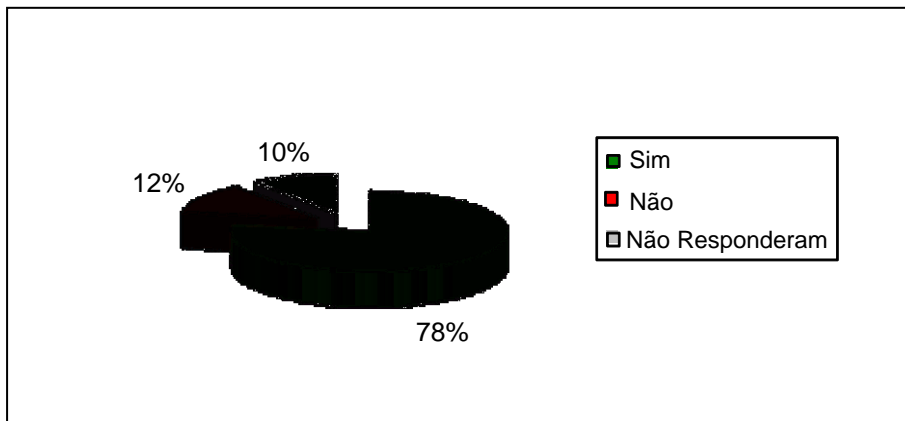


Gráfico 9 - Sua subunidade atua no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas?

Quando o assunto foi o serviço do policial nas rodovias, 99% disse abordar veículos atentando para crimes e fiscalização de trânsito, conforme se vê:

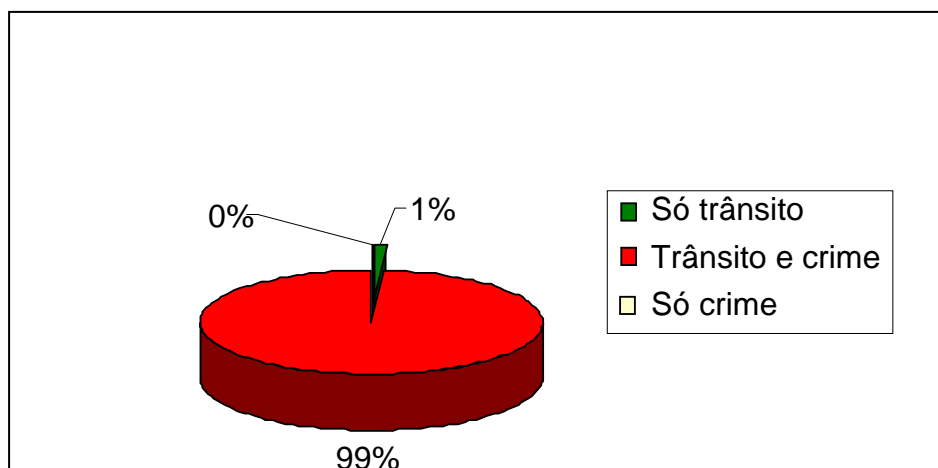


Gráfico 10 - Você costuma abordar veículos observando o que?

Ocorre que, analisando a estatística do Batalhão, que demonstra a produção dos policiais percebe-se justamente o contrário. Nos meses observados<sup>39</sup>, a 3ª

<sup>39</sup> Foram catalogados, de janeiro a junho de 2013, pela Seção de Estatística do Batalhão de Polícia Rodoviária, assim detectados pelas 06 Companhias rodoviárias.

Companhia (e isto se repete nas demais) realizou uma média de 1.200 abordagens, sendo flagranteados apenas 06 crimes, de modo que 99,5% das ocorrências policiais demonstram que eles realizam, basicamente, fiscalização de trânsito. Assim, presume-se que a resposta dos policiais deveu-se, não à verdade real (realizar fiscalização de trânsito); mas para atender às obrigações legais de atuar na prevenção e enfrentamento a quaisquer crimes, o que explicaria a resposta dos entrevistados em dizer que atuam com vistas a fiscalizar trânsito e crime.

Quando perguntado se suspeitou de algum caso de tráfico de pessoas numa abordagem, 70% dos policiais informou que suspeitou; enquanto 28% disse não ter suspeitado. Dos que suspeitaram 58% resolveu no posto a ocorrência; enquanto 26% encaminhou os suspeitos à delegacia. Sabe-se que suspeita de crime deve-se encaminhar à Delegacia; então mais da metade dos policiais que se envolveu com tais ocorrências resolveu os casos no lugar errado, ou seja, posto de policiamento rodoviário; de modo que algum caso de tráfico de pessoas ou outro crime pode ter passado despercebido pelos policiais.

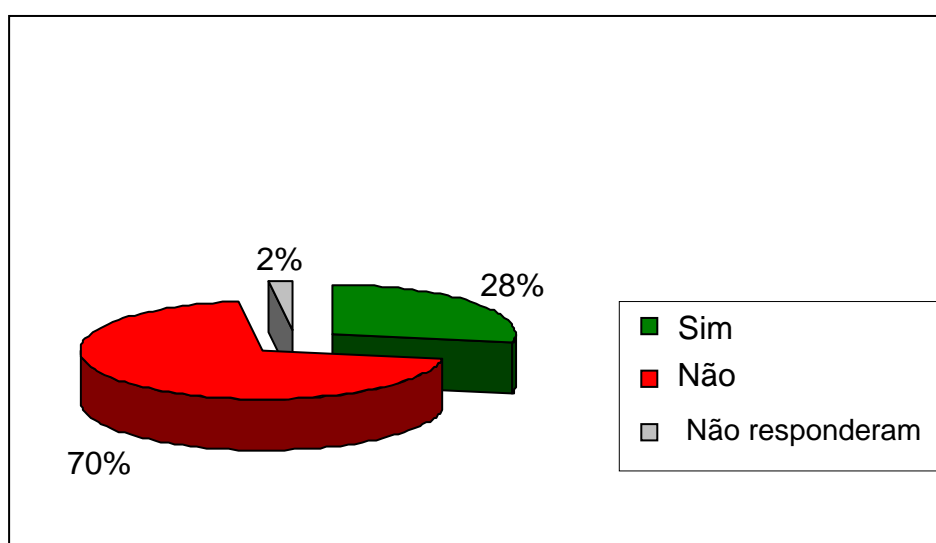


Gráfico 11 - Você já suspeitou de algum caso de tráfico de pessoas numa abordagem a veículos?

A resposta de três entrevistados chamou a atenção da pesquisadora no item que perguntava se já suspeitou de algum caso de tráfico em abordagem que fez; e em caso positivo, o que levou a suspeita? Um policial respondeu que não havia suspeita, mas sim certeza, só que a vítima não colaborava em dar informações necessárias para configurar o crime. Outro respondeu que muitos carros que passam nos Postos estão a bordo muitas crianças e adolescentes, sendo

conduzidas por um adulto que não leva consigo os documentos de identificação dela. E o terceiro disse que um pai conduzia sua filha para ser explorada em Salvador, sem anuência da mãe que tinha a guarda dela e que a informação veio da Delegacia de Maragogipe.

Os fatos relatados são graves. O primeiro demonstra clara dificuldade para detectar o crime, principalmente quando a vítima não colabora informando o que passou; como viveu; se foi ameaçada, coagida ou enganada para ser explorada. O segundo demonstra que o policial percebe ser estranho um adulto conduzir criança e/ou adolescente, mas não exige seu documento de identificação e autorização para viajar, conforme orienta o Estatuto da Criança e do Adolescente. Se fosse cobrada já seria filtro nas abordagens policiais. E o terceiro, talvez pior, é que a autoridade policial de Maragogipe soube do fato, por certo pela mãe da adolescente, e não dialogou com a Polícia Rodoviária, impedindo que fosse feito um cerco/barreira no Posto de Policiamento por onde o pai passaria, impedindo uma ação conjunta e efetiva das Polícias Militar e Civil, quando o genitor seria preso e a vítima retornaria para a casa de sua mãe.

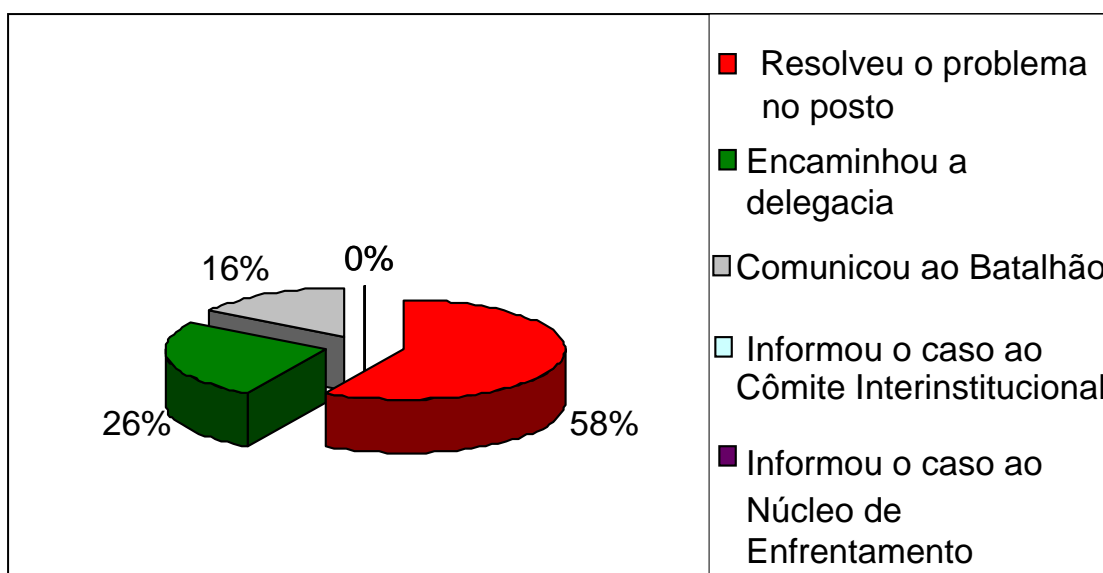


Gráfico 12 - Ao suspeitar o que fez?

Chama, ainda, a atenção que desses entrevistados, apenas 16% informou ao Batalhão, levando o fato ao conhecimento da Coordenação do Projeto de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; e nenhum informou ao Comitê

Interinstitucional de Enfrentamento, de modo que os policiais não estão cumprindo a orientação do fluxo as informações às autoridades, repassada no curso ministrado pela equipe da sede do Batalhão. Notadamente que essa falta de conhecimento sobre possíveis casos, impede que a equipe da Coordenação do Projeto acompanhe de perto o deslinde da ocorrência e a eficiência da ação policial, retirando possíveis dúvidas e/ou pressionando apresentações às delegacias, ficando muitos e possíveis casos de tráfico de pessoas pelo caminho.

No quesito estar ou não apto para detectar e encaminhar ocorrência do crime, os dados surpreendem.

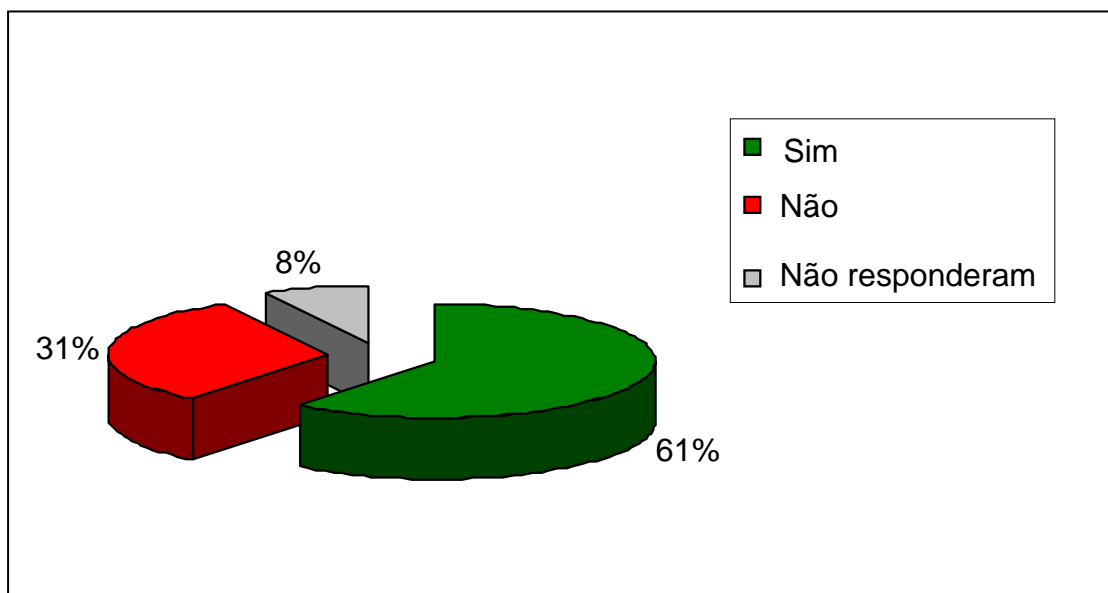


Gráfico 13 - Você se considera apto a detectar e encaminhar um caso de Tráfico de Pessoas?

Nota-se que a maior parte dos entrevistados sente-se apta para detectar e dar encaminhamento a uma ocorrência desse tráfico (61%). Contudo, não parece ser verdadeira tal aptidão, isto por que, como foi visto anteriormente, a maioria das ocorrências com suspeita de tráfico de pessoas foi resolvida no Posto de Policiamento Rodoviário, sem que fossem repassadas para o Coordenador do Projeto acompanhar.



Muitos indicaram estar apto a encaminhar por que já participou de cursos e palestras; outros indicaram que como policial militar, dentro da sua atribuição está contida a de estar apto a atuar em qualquer crime. Mas isso só é possível se o policial estiver qualificado para atuar; as atribuições são diversas; os crimes são variados; portanto, o policial precisa estar capacitado para atuar com eficiência, prendendo quem cometeu crime e liberando quem não cometeu.

Os que disseram não estar aptos entendem precisar estar sempre atualizados para atuar melhor.

No Bloco Propositivo, foram feitas questões sobre ações que deveriam ser propostas no Plano de Enfrentamento, inclusive sobre a necessidade de efetivo para tal fim.

No que se refere à sugestão do que um Plano de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas devesse contemplar tanto ações como palestras, capacitação, utilização do serviço de inteligência, quanto campanhas informativas, notando-se, porém, que foi dada relevância emprego do serviço de informações e necessidade de se fazer mapeamento imprescindíveis para ações que precedem uma ação policial qualificada.

Segundo os policiais, um Plano de Enfrentamento contra o Tráfico deve contemplar levantamento do serviço de inteligência e mapeamento de pontos vulneráveis (17%); entrega de folders nos postos de policiamento rodoviário (16%); palestras e capacitação permanente dos policiais dos postos (14%); abordagens periódicas a prostíbulos (13%) e 9% disseram carecer de material específico de trabalho (cartilhas).

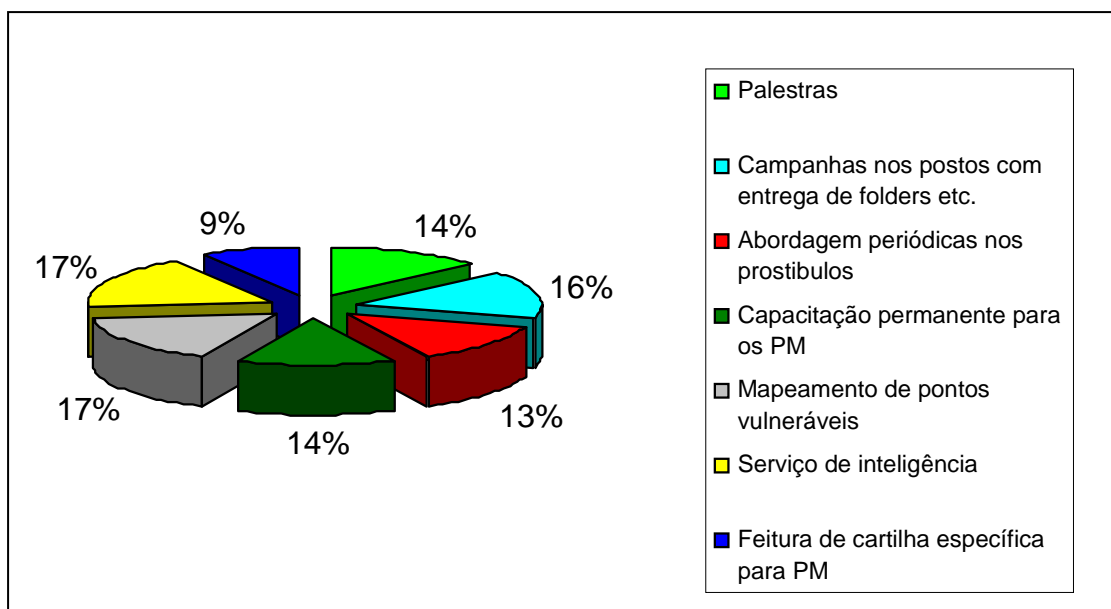


Gráfico 14 – Conteúdo do Plano de Enfrentamento

Já no que se refere ao recurso financeiro para essas ações, a preocupação do policial foi clara. Enquanto 24% disse não necessitar de recurso específico para essa ação; 66% entendeu ser importante recurso específico para atuação, sob pena de, na prática, o enfrentamento não ser prioridade da atuação do policial que está na rodovia, conforme se vê.

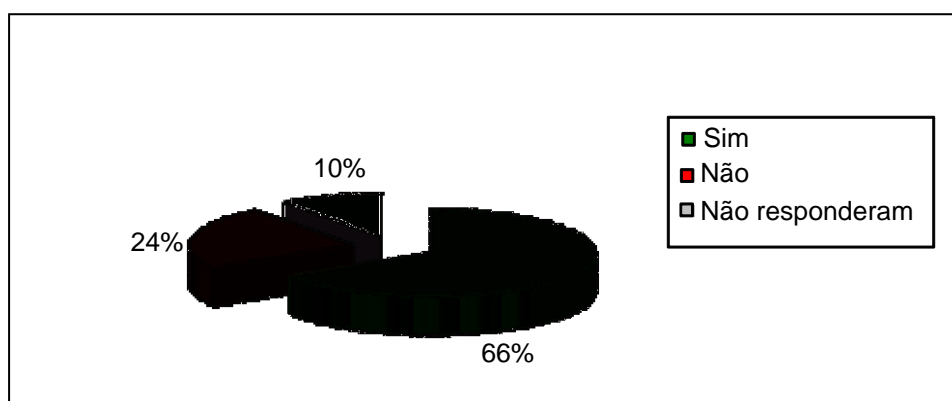


Gráfico 15 – Necessidade de recurso para atuação específica do BPRv no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Explicando suas respostas, os policiais entendem que para uma atuação qualificada exige prioridade na ação. E esta prioridade é constatada através da realização de capacitações, confecção de material específico e uma equipe especializada para repressões, muito embora todos concordem que as equipes dos Postos de Policiamento precisam entender a questão para atuar, caso haja uma ocorrência durante a abordagem, já que ela pode se apresentar em qualquer hora.

No Bloco Sugestivo, as respostas foram abertas e mostraram responsabilidade e preocupação dos entrevistados, principalmente quando eles se colocaram na posição de Governador do Estado. As respostas incluíam ações de prevenção e de repressão e responsabilização, em consonância com as políticas de enfrentamento

vigentes. Como ações preventivas, sugeriram capacitação de agentes, divulgação da temática na mídia, principalmente em comunidades vulneráveis; criação de uma equipe especializada itinerante para conscientizar caminhoneiros em postos de combustíveis; e ações conjuntas com todas as secretarias de governo para tratar o tema de forma transversal, além de fiscalização do Ministério Público. Como ações de responsabilização, sugeriram criação de delegacias especializadas e de Centros de Apoio Psicológico aos traficados, além de cruzamento de dados da rede de proteção e investimentos no setor de inteligência.

No que se refere à questão do Tráfico de Pessoas piorar ou melhorar, a maioria (60%) entendeu que tende a piorar por que não há ações ostensivas e permanentes de combate. Os otimistas entenderam que tenderia a melhorar por que o assunto estava sendo mais discutido, carecendo mais vontade no enfrentamento.

Quanto aos problemas já existentes sugeriram mais rigor nas investigações, com criação de força tarefa para andarem mais rápido, reduzindo a sensação de impunidade.

## 5.2 UM ENIGMA: A BUSCA DAS VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS SEXUAIS NAS RODOVIAS BAIANAS

Os resultados da pesquisa, no que se refere à busca pelas vítimas para entrevistá-las, se revelaram preocupantes, exigindo um olhar investigativo e cuidadoso por parte das autoridades que vão lidar com os dados levantados. O resultado também exigiu perseverança, esforço contínuo e vigor físico da pesquisadora, especialmente no que tange às vítimas para não desistir das buscas para poder entrevistá-las; também exigiu análise e levantamento de hipóteses para justificar a dificuldade e/ou ausência delas nas rodovias baianas.

Encontrar uma vítima de tráfico não é fácil. Não que elas não existam; é que ainda estão invisíveis. Nem os policiais enxergam, nem a comunidade local consultada, principalmente os que trabalham nas rodovias, como frentistas de

postos de gasolina e vigilantes desses postos e de bares. Todos respondiam a questão se já viram ou ouviram falar em tráfico de pessoas, casos de exploração sexual e/ou prostituição por ali, da seguinte maneira: “não há isso na região; se houvesse nós saberíamos dizer; nem prostituição há por aqui, só se tiver em algum bar dentro da cidade, mas não aqui, onde foi perguntado”.

Nas incursões feitas na região de Conceição do Coité, Serrinha, Retirolândia, Valente, Santa Luz e Riachão do Jacuípe não foram encontradas vítimas de tráfico de pessoas ao longo das rodovias, senão possíveis vítimas em bares e restaurantes ao seu longo.

Na cidade de Conceição do Coité, embora também se repita o fato nos postos de combustíveis, há bares em que existe a prática de prostituição, relatada por moradores em entrevistas informais no local, mas a prática não foi objeto de estudo. Este momento foi bastante delicado e até permeado por medo, em face da necessidade da pesquisadora ter que se misturar ao público local presente para obter respostas as suas questões. Com tal receio, a partir daí foram envolvidos os dois policiais selecionados para fazerem o levantamento, infiltrados nos estabelecimentos, à paisana, usando história de cobertura<sup>40</sup> de representantes comerciais para permitir a aproximação.

Nos 02 bares suspeitos, os policiais consumiram cerveja e lá permaneceram das 21 às 23h em cada estabelecimento, por 02 dias, a fim de sentir o movimento do local, sendo detectados: prostituição de mulheres nos bares ao longo da rodovia BA 120, trecho Coité/Retirolândia, num povoado chamado Santa Rosa; e em uma festa denominada “Paredão”<sup>41</sup> que ocorreu no domingo, em um sítio na mesma rodovia. Como não conseguiram entrevistar alguém, utilizaram das técnicas de operações de Inteligência - observação, memorização e descrição para relatar o que viram: homens viajantes e da comunidade local consumindo cerveja, sendo assediados por mulheres para fazerem programas que saíam para quartos que ficavam aos fundos do estabelecimento ou que saíam para destino incerto, nos motéis da cidade.

---

<sup>40</sup> Técnica de inteligência que o indivíduo adentra a um local e faz seu levantamento como uma pessoa comum; no caso estavam como representantes comerciais, hospedados em pousadas na região.

<sup>41</sup> Festa em chácaras ao longo da rodovia, promovida por carros equipados com mega equipamentos de som, onde mulheres se ofereciam à prostituição.

Seguindo para as cidades de Retirolândia, Valente e Santa Luz, o fato se repetia, mas só em bares, cujos viajantes saíam com mulheres para outros locais, para terem relações sexuais.

Os postos de combustíveis na BA 120, que corta tais municípios estavam vazios, não sendo ponto de parada de descanso noturno de caminhoneiro, a exceção de Valente, onde apenas um posto dos quatro lá existentes, foi percebido em apenas um dia dos três que foi feito o levantamento parada de 10 caminhões enfileirados e em local iluminado, bem próximo de onde havia vigilantes, o que garantia a segurança dos condutores e da própria carga. Parados ali por mais de duas horas, a pesquisadora passou das 21 às 23h20min, aguardando subida ou descida de mulheres, homens, adolescentes ou crianças dos caminhões, mas nada foi visualizado, o que leva a crer que ali não é ponto de prostituição.

Quanto à Serrinha, cidade maior da região, não foi constatada presença de mulheres ou outra vítima na rodovia BA 409 e as respostas obtidas pelos pesquisadores da população encontrada ao longo da rodovia (frentistas, principalmente) é que “existia prostituição, talvez, dentro da cidade, mas não naquela rodovia”. Segundo essas pessoas, “na região sisaleira não há essa cultura de se ‘fazer vida’ na rodovia por que é vergonhoso para uma pessoa, conhecida por todos, fazer vida na frente de todo mundo”.

Na região de Santo Amaro também não foi encontrada vítima na rodovia, mas foi detectada exploração sexual de adolescente na BA 878 (Saubara/Bom Jesus dos Pobres), precisamente na Praia de Cabuçu, distrito de Saubara, principalmente domingo, quando o local estava cheio de turistas, principalmente oriundos de Feira de Santana. O mercado do sexo era claro nas barracas de praia, sendo adolescentes negras do sexo feminino o alvo preferencial. Mas havia brancas em menor quantidade, oferecendo programas a homens, não sendo possível traçar perfil sociológico/cultural, pois não foi possível aproximação das vítimas encontradas.

Na região de Santo Amaro, em que há registro de abuso e exploração sexual contra criança e adolescentes, segundo a Seção de Estatística do Batalhão de Polícia Rodoviária, não foram encontradas vítimas de tráfico.

A região de Candeias percebeu-se prostituição de mulheres adultas e adolescentes do sexo feminino, as quais eram usuárias de crack. O fato foi percebido pelos pesquisadores próximo ao Posto Garoupa 2, antiga região de prostíbulos, que fica na BA 522. Os “clientes” nesse local eram caminhoneiros que paravam para almoçar nos restaurantes locais. Foi visto pela dupla policial que mulheres ofereciam os serviços de sexo na boleia da carreta, estacionada no posto de combustível. Esta região também é catalogada como área de exploração sexual contra criança e adolescentes, segundo a Seção de Estatística do Batalhão de Polícia Rodoviária.

Na região de Anguera, BA 052 (Estrada do Feijão), por onde trafegam muitos caminhoneiros, foi detectada uma pessoa, suposta vítima, no dia da feira livre, quarta-feira, às 9h, na rodovia. Ela foi encontrada em um posto de gasolina, há 76 Km da cidade, em local iluminado, onde havia caminhoneiros e vigilantes; seu nome de guerra era “Maria Vanúbia”, natural de laçu- Bahia, que disse ter 18 anos, mas aparentava ter menos idade; ela não portava qualquer documento de identificação e informou que estava ali praticando prostituição por conta própria e que a mãe sabia do “seu trabalho”. Segundo ela, não teve influência de qualquer pessoa; que nunca tinha sido atendida pelo Poder Público, inclusive pelo serviço de saúde; que não estudava e tinha como clientes caminhoneiros e condutores de veículos em geral que passavam por aquela rodovia. Cobrava R\$ 5,00 ou 10,00 por programa e não havia cafetões ou qualquer pessoa que se beneficiava da sua atividade; que desejava sair daquela situação, mas não conseguia emprego formal. Assim, disse:

“Minha vida não é fácil e não queria fazer o que faço. Já trabalhei de outras coisas, mas com a prostituição posso sobreviver e mandar dinheiro para a família. Não faço mal a ninguém; talvez só a mim mesma”.

“Meus clientes são de todo tipo: feio, bonito, velho e novo; quem parar e quiser meu serviço. Cobro numa faixa de R\$ 5,00 ou R\$ 10,00. Ninguém lucra comigo não, minha filha!”

“Eu estudei até a 5ª série, mas não estudo mais. Eu queria sair dessa vida, mas não acho nada.”

Com sua história de vida, Maria Vanúbia demonstra a situação de diversas vítimas de tráfico e de violências sexuais: meninas pobres, negras e excluídas; que não estudam, não trabalham, e estão em clara situação de vulnerabilidade social, compreendida como resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, e o acesso à estrutura e oportunidades sociais, econômicas, culturais que proveem do Estado, do mercado e da sociedade (Vignoli, 2001).

No único caso encontrado ao longo da rodovia, fazendo um diagnóstico sem investigação precisa, somente com base no seu relato, pode-se dizer que ela é vítima de exploração sexual, na modalidade prostituição. Se aparentava ter menos idade, Maria Vanúbia, portanto, como adolescente que é, estava ali na condição de explorada sexualmente tanto pelos clientes, como, talvez, pela própria família, já que ela mesma disse que a mãe sabia da sua condição.

Importante ressaltar que a região de Anguera, apresentou denúncias de exploração sexual de adolescentes em bares ao longo da rodovia BA 052<sup>42</sup>, segundo o Disque 100<sup>43</sup> e casos de exploração sexual de adolescentes, segundo dados catalogados na Seção de Estatística do Batalhão de Polícia Rodoviária.

Foi percebido com a pesquisa em foco que as rodovias estaduais apresentam características diferentes das federais. O Mapeamento de existência de Pontos de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Polícia Rodoviária Federal divulgou que locais de risco apresentavam algumas características. Os graus de risco (baixo, médio, alto e crítico) para casos de exploração sexual de crianças e/ou adolescentes, variavam conforme ter, ter de forma precária ou não ter: estacionamento com vigilância 24h ou circuito de TV; indício de tráfico de drogas; prostituição; consumo de bebidas alcoólicas; local próximo a vilarejos; local afastado do perímetro urbano; estacionamento isolado/fechado; grande concentração de caminhoneiros; grande concentração de comércio e concentração de crianças e adolescentes.

---

<sup>42</sup> O serviço encaminhou denúncia anônima ao Batalhão para o efetivo investigar veracidade em 2012. O policial destacado para cumprir a Ordem de Serviço em dois dias não constatou o fato nos bares ao longo da rodovia. Não se sabe o que viu; apenas que exploração de adolescente não foi detectada.

<sup>43</sup> Serviço de dique-denúncia do Governo Federal.

Segundo o Mapeamento, foram detectados 1.820 pontos de risco, sendo 67,5% deles em áreas urbanas, sendo Bahia e Paraná detentores de 24,9% do total de pontos críticos. Ele demonstra que a Bahia possui o maior número de pontos de risco no nível crítico (117), pois existe presença de crianças e adolescentes próximos a postos de combustíveis, os quais não possuem iluminação e vigilância adequados, com existência de parada de caminhoneiros e próximo a cidades, facilitando a exploração sexual dessas garotas.

Esta pesquisa realizada nas rodovias estaduais não encontrou nos postos de combustíveis pontos de tráfico, de exploração sexual, nem de prostituição. Nas rodovias estaduais não se tem uma prática de permanência de caminhoneiros para pernoitar em postos como nas rodovias federais. Os encontrados estavam no perímetro urbano; com estacionamento pequeno e que se localizava próximo às bombas de combustível e não afastado; em local iluminado e com vigilância de vigilantes e câmeras, sem presença de possíveis vítimas.

Os locais onde foram encontradas pessoas exercendo prostituição e vítimas de exploração sexual situavam postos de combustíveis e restaurantes, com parada de caminhoneiros e também de outros clientes usuários das rodovias; e também nas praias, com presença de turistas brasileiros da região de Feira de Santana. É como se os fenômenos observados atraíssem as pessoas/possíveis vítimas, de forma sazonal, para locais onde havia clientes, em dias específicos quando o fluxo aumentava.

Não foi possível entrevistar qualquer vítima de tráfico interno de pessoas para fins sexuais ao longo das rodovias estaduais pesquisadas, senão de exploração sexual e prostituição. Isso talvez se deva, sobretudo, ao clima de insegurança, violência e patrulhamento a que elas estão submetidas nas redes de tráfico. Também, levanta-se a hipótese de que podem ser encontradas entre as de exploração sexual de adolescentes e entre as de prostituição. Isto por que, primeiro as vítimas de tráfico, normalmente, não se consideram vítimas, especialmente se podem sair dos locais onde são exploradas, ainda que a proposta do deslocamento fosse permeada por engano, coação e retenção de documentos. Depois, o medo e a falta de confiança que elas têm na rede de proteção e nos órgãos de segurança que não dialogam e que também não as identificam para realizar uma adequada abordagem e encaminhamento dos seus casos. A falta de investigação pela Polícia



Civil e a falta de cruzamento de dados pela Secretaria da Segurança Pública do estado para saber se as vítimas de exploração sexual e as de prostituição ao longo da rodovia também são vítimas de tráfico de pessoas. A falta de banco de dados único e diálogo entre os órgãos em âmbito estadual e federal, a exemplo da Polícia Federal que trata do crime no âmbito internacional; e do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - Bahia, que acompanha os casos no estado, impede se traçar uma rota dentro do estado da Bahia, analisando se as vítimas percorrem ou não as rodovias para chegar ao Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães. Fato é que, enquanto ninguém faz o que deve ser feito, sofrem as vítimas e suas famílias.

### 5.3 CIRCULAÇÃO DE PESSOAS VÍTIMAS DO TRÁFICO PELA EXPLORAÇÃO SEXUAL E PROSTITUIÇÃO: LIMITES E POSSIBILIDADES DA INVESTIGAÇÃO

A definição aceita internacionalmente para tráfico de pessoas encontra-se no Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças (2000). Segundo o referido Protocolo, a circulação de pessoas vítimas pela exploração sexual e prostituição está compreendida na expressão tráfico de pessoas. Tais situações de vulnerabilidade social que envolvem ameaças, uso da força ou a outras formas de coação, serão aqui trabalhadas, dentro dos limites e possibilidades do tratamento dessas questões no âmbito do objeto do estudo. Para tanto, a opção foi a de adotar esses conceitos recortando-os no contexto específico da pesquisa, para maior aproximação ao alcance dos objetivos inicialmente delineados.

A pesquisa de campo realizada nas rodovias estaduais e junto a órgãos selecionados permitiu constatar, de um lado, os limites do campo para se atingir os objetivos inicialmente formulados; e do outro, a insuficiência de dados por

tratamentos a-sistêmicos das estatísticas, por parte das agências governamentais responsáveis. Este conhecimento obtido com a pesquisa forneceu importantes elementos para a pesquisadora rever as hipóteses iniciais e formular outras, retornando ao ponto de partida do trabalho.

A primeira tentativa foi buscar, dentre as vítimas de exploração sexual catalogadas pelo Batalhão de Polícia Rodoviária, alguma que pudesse fornecer aproximações às hipóteses teóricas desse trabalho e permitisse, dentro dos limites do campo, desenhar um quadro da condição humana em que vivem vítimas de exploração sexual e de prostituição. A segunda foi considerar a circulação de vítimas pela exploração sexual e prostituição como uma das bases da análise empírica de tráfico de pessoas, além de ouvir representantes dos órgãos de segurança e de proteção de vítimas do tráfico de pessoas para diagnosticar como é o diálogo entre os órgãos públicos sobre a questão.

Assim, optou-se por entrevistar duas pessoas: uma adolescente, J.C., que possuía 13 anos na época do fato, cujo relato escrito pelo Sargento que atendeu a ocorrência, estava em trânsito das cidades de Madre de Deus a Salvador, na carona de um homem maior, em situação de intimidade, sendo parados numa abordagem no Posto de Policiamento Rodoviário de Candeias, na BA 522; e Maria Vanúbia, mulher adulta, 18 anos, que exercia prostituição em Anguera, tendo em vista em sua primeira entrevista ter informado que teria saído de laço com um amigo caminhoneiro, cujo relato da história de vida, era alvo fácil para a vitimização pela rede de tráfico.

Assim começou um serviço de investigação em busca dos endereços das vítimas na delegacia de Candeias e na comunidade de Anguera, facilitado pelo fato da pesquisadora ser capitã da Polícia Militar da Bahia.

A adolescente não morava no endereço levantado. É importante descrever sua busca, pois deu para perceber que um pesquisador é, sobretudo, um investigador que precisa ter “faro”, disposição, perspicácia e perseverança para investigar seu objeto de estudo, sob pena de ficar frustrado pelas dificuldades que encontra no caminho. O endereço da vítima constava 15 de março, mas na cidade não há a Rua 15 de Março; e sim 15 de Novembro ou 31 de Março, sendo ela encontrada na Rua 15 de novembro, com ajuda de um policial local que conhecia um outro policial, cujo filho adolescente conhecia a vítima na rua referenciada.

J.C. recebeu a pesquisadora com muita hostilidade, sentada no “braço” do sofá e enviando mensagem pelo celular, frisando, expressamente, que não queria conversar. A aproximação exigiu um cuidado especial, sob pena dela não falar. Assim, ela disse que estava de saída e impôs brevidade na conversa, pois estava atrasada. A entrevista com a adolescente precisou ser informal e rápida (10min), não sendo possível gravar, senão fazer anotações com sua permissão e do tio maior que estava com ela em casa, no horário que se aproximava do meio-dia, no dia 06 de agosto de 2013.

Pelas informações obtidas durante a conversa, a adolescente não foi vítima de tráfico e sim de exploração sexual formal com o agressor, homem maior e Pastor de uma Igreja Evangélica de Candeias. Segundo ela, o agressor abusou da sua confiança, pois a “relação cordial e amena não se tratava só de amizade como ela pensava”. “Ele queria mais e eu caí na conversa dele”. J.C. disse que o fato lhe causou grandes danos pessoais; que ficou envergonhada perante a família e que não queria falar mais sobre aquele assunto; que não sabia do desenrolar da investigação policial e queria esquecer o ocorrido. Disse ter assistido à novela Salve Jorge da Rede Globo, não se sentindo vítima de tráfico, pois morava com a família e só teve aquela relação com o homem mais velho por que foi enganada.

Ao final da conversa pediu carona para levar almoço da prima na praça da cidade, como forma de ajuda, já que ajudou a pesquisadora. Mas a solicitação foi negada e explicada sobre os riscos e a segurança da adolescente e da própria pesquisadora que estava fardada e em veículo oficial. Caso ocorresse qualquer situação anormal com J. C. (sumir, por exemplo), a acusação do fato seria atribuída, de logo, a pesquisadora, pois teria sido a última a ser avistada com ela.

A outra vítima entrevistada foi Maria Vanúbia, localizada pela pesquisadora no mesmo posto de gasolina (seu ponto de prostituição) em que foi encontrada a primeira vez, na BA 052, na quarta-feira (07/08), por volta das 8h20min, em um dia de feira livre, próximo à cidade de Anguera. A abordagem a entrevistada foi tranquila, tendo esboçado o seguinte ao nos ver: “vocês gostaram de mim, foi? Trouxeram o que para mim?” Respondemos que viemos aprender com ela algumas coisas que ficamos com dúvida no último encontro. Assim, ela abriu um sorriso largo, chegando os olhos a brilhar, nos atendendo com alegria e solicitude, sentindo-se importante e necessária para nós.

Segundo Maria Vanúbia, ela saiu de laçu ainda adolescente com proposta de emprego em uma lanchonete, em Salvador, mas foi parar em Anguera, levada por um caminhoneiro de feijão que buscava carga na região, ficando mais ou menos três meses com ele, conhecendo o Brasil. Porém, o caminhoneiro passou a lhe oferecer para outros “amigos” caminhoneiros em troca de dinheiro, o que lhe impulsionou a fuga quando foi tomar banho num posto de gasolina.

“Saí de laçu, com 17 anos, na boleia de um caminhoneiro para trabalhar em casa de família, em Salvador. Mas não cheguei a ir, pois era bom viajar de caminhão e queria conhecer o mundo. No início era bom, mas ele começou a parar nos Postos e me oferecer pra outros caminhoneiros, acho que em troca de comida ou dinheiro. Mas eu não queria isso não. Ele me obrigava e não queria deixar ir embora”.

“Fiquei uns três meses com ele, mas um dia, fui tomar banho num posto e fugi; peguei outra carona de caminhão de feijão e vim parar aqui”.

“Hoje, faço vida. É minha profissão; não é coisa boa, mas me viro, pago minhas contas. Sobrevivo disso, viu amiga”.

“Eu sou feliz. Não acredito que as pessoas são totalmente felizes; sou às vezes. Queria sair dessa vida, mas não acho oportunidade de emprego aqui. Acho que já fiquei manjada, né?”.

Pela descrição de sua situação durante o período em que esteve “passeando”, Maria Vanúbia entrou numa situação de escravidão sexual: saía de um local para outro de caminhão, sem poder voltar para sua cidade natal ou simplesmente ir embora. A situação se complicou ainda mais para ela quando passou a ser oferecida para outros caminhoneiros, em troca de comida e dinheiro. A situação descrita pela entrevistada configura o tráfico de pessoas para fins sexuais.

No período, portanto, ela trafegou por diversas rodovias (federais e estaduais), sendo mais uma vítima invisível do tráfico interno, tendo sido ouvida apenas agora pela pesquisadora. Maria Vanúbia, ao descrever sua história, nem sabia que também foi uma vítima desse tráfico quando ainda era apenas uma adolescente livre, sonhadora e esperançosa.

A entrevista deixou a equipe emocionada e sem energia, com a sensação de impotência, diante da ingenuidade e vontade de colaboração dessa “Maria”, sendo finalizada com uma despedida calorosa e esperançosa de que possamos ajudar as vítimas do tráfico. O que vai acontecer com Maria Vanúbia não se sabe, mas seu

depoimento foi marcante e nos fez responsáveis. Responsáveis por “gritar” em seu nome e de tantas outras vítimas desconhecidas e anônimas que clamam por políticas públicas inclusivas, como busca de perspectiva para mudança das suas histórias de vida.

Diante das histórias ouvidas, não deu para afirmar que vítimas de tráfico de pessoas estão entre as de exploração sexual e prostituição, em função da amostra pesquisada não garantir esta afirmação. A primeira vítima ouvida não se enquadrou como vítima de tráfico, mas a de prostituição, sim. Se não dá para afirmar categoricamente a hipótese, ao menos leva a suspeição de que tais vítimas podem ter saído da condição de traficadas, exigindo das autoridades uma investigação mais acurada, com o objetivo de afastar ou elucidar outros crimes, protegendo, de fato, a vítima do tráfico e responsabilizando com eficiência os agressores.

#### 5.4 UM DESAFIO: DIÁLOGO DAS INFORMAÇÕES SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS ENTRE OS ÓRGÃOS

Para averiguar a hipótese de falta de cruzamento de dados e diálogo entre os órgãos de proteção de responsabilização dos agressores do tráfico de pessoas, foi solicitada entrevista aos representantes da Secretaria da Segurança Pública, Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas/ Bahia, Delegacia de Repressão a Crimes contra Crianças e Adolescentes e Polícia Federal. Só foi possível conseguir oficialmente informações dos representantes da Secretaria da Segurança e do Núcleo de Enfrentamento por tratar-se de instituições integrantes do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; e por esses representantes participarem e conviverem, cotidianamente, com a pesquisadora nesse espaço discursivo e deliberativo.

Mas, informalmente, por telefone, foi possível conversar, sem gravar entrevistas, com representantes da Delegacia Especializada em Criança e Adolescente e da Polícia Federal. A Delegacia só tinha registrado um caso de

tráfico, trabalhando mais com casos de exploração sexual, não sendo possível realizar cruzamento dessas vítimas com as de tráfico por limite de efetivo para tal investigação. Quanto à Polícia Federal, seu representante falou da dificuldade que a Polícia estadual tinha para encontrar os casos de tráfico para fins sexuais em circulação, informando que eles só conseguiam interceptá-los no aeroporto. Segundo o delegado responsável, seria mais fácil para as polícias dos estados buscarem e detectarem vítimas de trabalho escravo em circulação pelo estado. Ainda, informou que para fins sexuais não havia uma rota traçada por que não tinham casos de circulação dentro do estado; que os casos investigados saíam da própria capital.

Como representante da Secretaria da Segurança Pública, foi entrevistado o Maj PM Elsimar Leão, Coordenador de Prevenção à Violência da Superintendência de Prevenção à Violência da Secretaria da Segurança Pública da Bahia. Esta secretaria de estado tem por finalidade formular e executar a política governamental destinada à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e patrimônios, bem como assegurar os direitos e garantias fundamentais, tendo como competências: exercer atividades de polícia administrativa, judiciária e de manutenção da ordem pública, executando ações policiais ostensivas, preventivas, repressivas e de investigação criminal, bem como o policiamento em todo o território do Estado; e manter sistema de informações estratégicas, visando à preservação dos bens e interesses penalmente tutelados<sup>44</sup>, dentre outras.

A tal secretaria é dada a atribuição de realizar atividades preventivas e repressivas contra um determinado crime, com uso da tecnologia e informações estratégicas para proteger interesses e direitos. E a obtenção dessas informações estratégicas se dá através de levantamentos, análise e cruzamento de dados, dialogando com outras secretarias, como a saúde e a educação; e com outros entes e instituições que também recebem dados, como o Poder Judiciário, Ministério Público (federal e estadual), Comitês, Núcleos, Centros de Referências Especializados e até Organismos não Governamentais, já que também são portas de entrada de crimes e não há um cadastro único de dados para acesso e acompanhamento de várias demandas, inclusive a de tráfico de pessoas.

---

<sup>44</sup> Disponível em <http://www.ssp.ba.gov.br/institucional/finalidade>. Acesso em 07 de agosto de 2013, às 9h30min.

Segundo o Maj PM Elsimar Leão, não há cruzamento de dados sobre tráfico de pessoas entre a Secretaria da Segurança Pública e o Ministério Público, Polícia Rodoviária Federal e/ou Polícia Federal, pois não há cultura de transversalização das informações entre os órgãos e entes, atuando cada um isoladamente, sendo prática, inclusive, no serviço de Polícia.

Porque culturalmente as instituições públicas não transversalizam as informações e não possuem bancos de dados de acesso comum, atuando cada uma de forma isolada. Esta é uma prática dos organismos estatais, incluindo nesse universo as polícias; quando eventualmente acontece é uma operação conjunta, que é exceção e não regra.

Notadamente, que socializar dados implica em cooperação, redução de tempo e recurso, atingindo a eficiência da atividade.

A socialização e cruzamento dos dados representaria uma atuação mais efetiva e direcionada para as demandas decorrentes dessa prática criminosa, com otimização da utilização dos recursos (humanos, logísticos, tecnológicos, etc.) para uma atuação mais qualificada, a partir da integração dos órgãos e soma de esforços, que certamente representaria em ações exitosas no enfrentamento ao tráfico.

Além de ser clara a falta de diálogo entre os atores de justiça, não há também cruzamento de dados para saber se vítimas de tráfico de pessoas são vítimas de outras violências sexuais e vice versa. Não há investigação específica e cruzamento dos crimes e falta dados principalmente no Serviço VIVER – da Secretaria da Segurança Pública, que acompanha casos de violências sexuais no estado.

Não há esse cruzamento. A violência sexual, tipificada criminalmente entre os crimes contra liberdade sexual (crimes contra os costumes) é investigada pela polícia judiciária (Polícia Civil) e o Serviço VIVER da SSP acolhe essas vítimas, através de tratamento e acompanhamento biopsicossocial, além da assistência jurídica. O perfil da vitimização sexual mostra que, via de regra, o autor é pessoa conhecida e próxima da vítima e a estatística mensal produzida pelo serviço mostra um perfil da vitimização, não fazendo qualquer correlação dessa vítima com o tráfico humano.

Representando o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, na Bahia, foi entrevistado, o Sr. Admar Fontes Junior, Coordenador.

Os Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas são unidades administrativas do poder executivo estadual que têm por finalidade promover ações de prevenção, bem como ser fonte de informação na promoção e defesa dos direitos humanos, articular políticas públicas com as instituições do poder público e sociedade civil, visando aprimorar o atendimento às vítimas e sua inclusão social. O Núcleo da Bahia foi o oitavo criado no País, com o objetivo de permitir ao estado formar uma rede de prevenção e atenção às vítimas, contribuindo para facilitar a denúncia e, assim, melhorar a investigação do crime.

Na mesma linha de resposta do Maj Leão, também foi a entrevista de Admar Junior. Segundo ele, acompanha 03 casos de tráfico internacional de pessoas, envolvendo vítimas da própria capital, os quais, por si só, não revelam uma rota de circulação no estado.

No presente momento não temos como definir uma rota intermunicipal, pois não tivemos nenhuma denúncia referente a crimes relacionados à exploração sexual ou afins.

Em sua fala, também relata a falta de cruzamento de dados entre os atores de justiça e os de proteção, salientando a importância do fortalecimento da rede e do acompanhamento dos dados e dos casos para reduzir o tráfico no estado da Bahia, prestando auxílio e orientação às vítimas e a seus familiares, reduzindo a vulnerabilidade delas.

Seria de grande valia a articulação e o cruzamento de informações entre os órgãos, pois fortaleceria a rede e reduziria o tráfico de pessoas em todas as suas modalidades.



## CONSIDERAÇÕES

Este trabalho evidenciou a dura realidade vivenciada pela vítima do tráfico interno de pessoas, na modalidade de exploração sexual, demonstrando as nuances desse crime que se configura como uma violência real à dignidade das vítimas e de suas famílias, que estão imersas dentro de uma complexa estrutura de funcionamento do mercado do sexo, onde pessoas são vendidas e negociadas como mercadorias, longe de políticas públicas efetivas de enfrentamento para sua proteção, com total violação aos seus direitos humanos.

Evidenciou-se que diversos esforços têm sido feitos em nível federal e estadual, existindo tipificação específica na legislação pátria de tráfico para fins de prostituição e exploração sexual. Contudo, as modalidades para fins de trabalho escravo ou situação análoga e remoção de órgãos ainda se encontram omissas como tipo específico de tráfico de pessoas, tipificando outros crimes. E essa ausência faz com que as modalidades omissas caiam num verdadeiro limbo jurídico.

Há, ainda, outros crimes correlatos ao de tráfico de pessoas que, pelo princípio da subsidiariedade, podem ser aplicados quando o primeiro não restar configurado, dando alternativa ao operador do direito e autoridades policiais que conseguirão incriminar o agressor, penalizando-o. Porém, com essa atitude o crime de tráfico de pessoas fica oculto nesse emaranhado de possibilidades que a lei penal brasileira permite enquadrar.

Em esfera estratégica, percebeu-se que há mobilizações sociais sobre a temática, especialmente na atuação do Poder público e Sociedade em Comitês, Conselhos etc, objetivando efetivação da Política de Enfrentamento, mas que na prática não dialogam.

No decorrer da pesquisa, foi possível verificar que os achados apresentam-se relacionados às categorias teóricas adotadas. A tríade articulada vulnerabilidade, violação de direitos e dificuldade de constatação do crime estão presentes no tráfico interno de pessoas para fins de exploração sexual, nas rodovias.

O estudo constatou que o papel das Polícias e dos Órgãos de Segurança no enfrentamento ao crime de tráfico de pessoas ainda é questão desafiadora, tendo em vista o caráter de “demanda nova”. A competência deles é genérica, focada em prevenção e repressão a crimes, carecendo de sensibilização e capacitação dos seus agentes, que precisam modificar atitudes nas abordagens policiais para apurarem o olhar.

O papel das Polícias Militares dos estados no enfrentamento não é claro, não havendo menção nos documentos internos das Instituições, nem nos instrumentos legais pátrios, inclusive nos relatórios oficiais de execução das Políticas nacional e estadual. A menção só é encontrada no Manual das Nações Unidas para funcionários que devem cumprir a lei e para membros do Poder Judiciário, mas que orienta o papel dos policiais na proteção do local do crime, frisando que para sua elucidação exige-se intuição, colaboração da vítima, investigação do serviço de inteligência, além de junção e estudo de provas.

Esse estudo constatou que esse conjunto de ações não é executado pelos órgãos de segurança da Bahia, comprometendo, portanto, a elucidação do crime de tráfico de pessoas no estado, o que favorece a impunidade e a subnotificação.

Cabe às Polícias Militares dos Estados o enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Se ele ocorrer nas rodovias, a prevenção e repressão fica sob responsabilidade das Unidades de Policiamento Rodoviário das referidas organizações.

Sobre o que tem feito a Polícia Militar da Bahia para enfrentamento do crime, o estudo demonstra que as ações são tímidas no campo das capacitações de policiais e entrega de material sobre a temática em datas comemorativas de enfrentamento, restritas ao Batalhão de Polícia Rodoviária para 600 policiais militares. A Instituição não possui cursos específicos para qualificação do restante do seu efetivo (quase 30.000), que só o obtém através da Secretaria Nacional da Segurança Pública (SENASP), à distância, para àqueles inscritos no Programa, mas que se limita a repassar aspectos teóricos, sem adentrar a prática policial, replicando meros conceitos sobre o tráfico de pessoas.

Restou claro que o Batalhão de Polícia Rodoviária qualificou seu efetivo em 2009 e 2010, não se constituindo, porém, como atividade de educação continuada. Notou-se que a ação realizada sensibilizou os policiais militares, de modo que eles passaram a apresentar prisões por exploração sexual e abusos de adolescentes nas rodovias, mas que pararam de apresentar resultados a partir do momento que finalizaram as capacitações. As pessoas são movidas por estímulos e o policial também. Ele precisa revisitar o tema sobre tráfico, sob forma de divulgação de pesquisas, notícias, cursos, palestras etc, para continuar sensibilizado e, assim, produzir os resultados esperados.

Percebeu-se que os policiais militares que atuam no Batalhão de Polícia Rodoviária ainda não sabem conceituar esse tráfico, abarcando todas suas modalidades; que através da mídia já ouviram falar da existência dele em alguns municípios baianos, principalmente, para fins de prostituição e de exploração sexual, mas não sabem fazer os devidos encaminhamentos.

Foi notado, também, que os resultados operacionais desses policiais apontam para ocorrências de trânsito, sendo insignificantes os relacionados a crimes, e nulo o resultado para ocorrência com tráfico de pessoas.

No processo de pesquisa de campo foram entrevistados 67 policiais militares, oficiais e praças. Principalmente as praças (soldados, sargentos), pois labutam nos Postos de Policiamento Rodoviário que atendem as ocorrências, diretamente. Mais da metade deles possui nível médio, sendo um terço de nível superior. O grau de instrução do policial reverbera na condução da ocorrência de forma correta. Constatou-se que mais de 80% deles não sabia conceituar tráfico de pessoas, confundindo-o com tipos correlatos como exploração sexual e prostituição. Somente os policiais com nível superior completo tangenciaram a resposta, mas enquadrando o crime em apenas uma das modalidades: fins sexuais.

Evidenciou-se que mais da metade deles conhecia algum tipo de tráfico, e 70% disse ouvir falar que há tráfico para fins de exploração sexual em algum município da Bahia, confirmando a necessidade de readequação da legislação pátria para trazer ao conhecimento do público as outras modalidades (trabalho escravo e remoção de órgãos).

Metade dos policiais indicou conhecer casos de tráfico para fins de exploração sexual, em Feira de Santana, Riachão do Jacuípe, Serrinha, Juazeiro e Jequié,

informes que podem e devem ser utilizados como ponto de partida para cruzamento de dados e investigações sobre o crime pelos órgãos de segurança. E a mídia é apontada como responsável por trazer esse conhecimento que também serve como fonte para análise.

O estudo diagnosticou que o Batalhão de Polícia Rodoviária atua no enfrentamento ao crime de tráfico de pessoas e quase 100% dos policiais disse abordar veículos atentando para crimes e fiscalização de trânsito. Contudo, os resultados, quase que em sua totalidade, apresentam ocorrências de trânsito e não de crime, presumindo-se que a resposta dos policiais deveu-se, não à verdade real, mas para atender às obrigações legais de atuar na prevenção e enfrentamento a quaisquer crimes.

Também diagnosticou que mais da metade dos policiais militares que suspeitaram de uma ocorrência de tráfico de pessoas resolveu o caso no próprio Posto de Policiamento Rodoviário, sem encaminhar à Delegacia. Os policiais apontaram dificuldade para detectar o crime, principalmente quando a vítima não colabora com informações importantes, e que as autoridades policiais não dialogam entre si para sua elucidação.

Em que pese 61% dizer sentir-se apta para detectar e dar encaminhamento a uma ocorrência de tráfico percebeu-se que os policiais não levam o conhecimento do fato à Coordenadoria do Projeto de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Batalhão, nem ao escalão superior de comando. Essa omissão indica descumprimento da orientação do fluxo das informações policiais na organização, fato que impede que a equipe da coordenação acompanhe o desfecho de ocorrências suspeitas, assim como analise a eficiência da ação policial, além de retirar possíveis dúvidas e orientações, evitando que o crime permaneça oculto e subnotificado.

No que se refere à sugestão de propositura de um Plano de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, os policiais entenderam que ele deve contemplar ações como capacitação, utilização do serviço de inteligência, campanhas informativas à comunidade e mapeamento de pontos nas rodovias estaduais para efetivação das ações. Não houve sugestão para trabalhos em rede, talvez por que estão eles acostumados no labor especializado de trânsito rodoviário, normalmente, não dialogar com a rede de proteção.

A preocupação com existência de recurso para uma ação qualificada de enfrentamento ao tráfico de pessoas pela Polícia Militar para implementação da Política Estadual, ficou clara na pesquisa. Através de recurso é que se percebe que uma política é ou não uma prioridade do estado e não uma falácia “marqueteira” de proteção aos direitos humanos.

Colocando-se na posição de governador do estado, os policiais dariam ênfase às ações de prevenção e de responsabilização dos agressores. No campo da prevenção, sugeriram capacitação de policiais militares e civis e divulgação da temática na mídia, principalmente em comunidades vulneráveis; também, criação de uma equipe especializada itinerante para conscientizar caminhoneiros em postos de combustíveis; realização de ações conjuntas com todas as secretarias de estado para tratar o tema de forma transversal e investimentos no setor de inteligência. No campo da responsabilização e proteção à vítima, os policiais entrevistados sugeriram criação de delegacias especializadas e de Centros de Apoio Psicológico aos traficados, além de cruzamento de dados e diálogo entre a rede de proteção.

Para se propor um Plano de Enfrentamento pela Polícia Militar da Bahia, com vistas à proteção da vítima do tráfico de pessoas, de modo a desenhar seu perfil e o local onde foi encontrada para ações efetivas, necessário se fez uma busca por elas pelas rodovias estaduais. Apesar disso, os resultados da pesquisa revelaram-se preocupantes, exigindo um olhar investigativo e cuidadoso por parte dos que vão lidar com os dados levantados.

Perceber uma vítima de tráfico de pessoas para fins sexuais nas rodovias não é fácil, ainda que se esteja com todos os sentidos aguçados para enxergá-la. Não que as vítimas não existam, mas por ainda serem pessoas “invisíveis”. Nem os policiais enxergam, nem a comunidade local consultada, principalmente os que trabalham nas rodovias, como frentistas de postos de combustíveis e vigilantes, que não sabiam da existência de tráfico de pessoas, exploração sexual e prostituição nas proximidades de onde trabalhavam.

A pesquisa de campo ocorreu na região da 3ª Companhia de Policiamento Rodoviário, que é responsável por policiar 4.000 dos 19.000 Km sob responsabilidade do Batalhão de Polícia Rodoviária, e revelou especificidades. Sua área de cobertura para realização de policiamento ostensivo é a região de Feira de Santana, Anguera, São Gonçalo, Candeias, Santo Amaro e Conceição do Coité.

Na região de Conceição do Coité, foi detectada prostituição de mulheres nos bares ao longo da rodovia BA 120, trecho Coité/Retirolândia, em um povoado chamado Santa Rosa; e exercício da prostituição de mulheres em uma festa denominada “Paredão”, em chácaras ao longo da rodovia. Em Retirolândia, Valente e Santa Luz o fato se repetiu, porém em bares. Os postos de combustíveis na rodovia BA 120 que corta tais municípios estavam vazios, não sendo ponto de parada de descanso noturno de caminhoneiro, a exceção de Valente, mas que não se constituía em ponto de prostituição.

A pesquisa demonstrou que na região de Santo Amaro havia casos de exploração sexual de adolescente na BA 878 (Saubara/Bom Jesus dos Pobres), precisamente na Praia de Cabuçu, principalmente aos domingos, pois estava cheio de turistas, principalmente oriundos de Feira de Santana. O mercado do sexo é claro nas barracas de praia da área observada, tendo como vítimas adolescentes do sexo feminino, a maioria negra, oferecendo programas a homens, não sendo possível traçar perfil sociológico/cultural, pois não foi possível aproximação das duas vítimas encontradas. Essa região, segundo a Seção de Estatística do Batalhão de Polícia Rodoviária, possui registro de abuso e exploração sexual contra criança e adolescentes.

Na região de Candeias foi encontrada prostituição de mulheres adultas e adolescentes do sexo feminino, usuárias de crack, próximo ao Posto Garoupa 2, antiga região de prostíbulos, que fica na BA 522. Os “clientes” são caminhoneiros que param para almoçar nos restaurantes locais. Essa região também está catalogada como área de exploração sexual contra criança e adolescentes, segundo a Seção de Estatística do Batalhão de Polícia Rodoviária.

Na região de Anguera, BA 052 (Estrada do Feijão), por onde trafegam muitos caminhoneiros, foi encontrada uma mulher que exercia prostituição, “Maria Vanúbia”, em um dia de quarta-feira, dia de feira livre na cidade, por volta das 9h. Ela era uma vítima “invisível” do tráfico de pessoas, conforme se verá adiante.

Maria Vanúbia estava em um posto de combustível, há 6 Km da cidade, em local iluminado, onde havia caminhoneiros e vigilantes; dizia ter 18 anos, mas aparentava ter menos idade; não portava qualquer documento de identificação, o que chamou a atenção da equipe para suspeita de que ainda era adolescente, dizendo estar ali praticando prostituição por conta própria. Tinha como clientes

condutores que por ali trafegavam, através dos quais ganhava R\$ 5,00 ou 10,00 por programa, não sendo explorada por “cafetão”. Maria Vanúbia disse não ter tido acesso aos serviços de saúde; que não estudava e que desejava sair daquela situação, mas não conseguia emprego formal.

O levantamento realizado pela pesquisadora não obteve a mesma confirmação do Mapeamento da Polícia Rodoviária Federal, quanto aos pontos de riscos e de vulnerabilidade para exploração sexual de crianças e adolescentes serem postos de combustíveis, bares e restaurantes, os quais não possuem iluminação e vigilância adequados, com existência de parada de caminhoneiros e próximos a cidades. Na pesquisa realizada não se conseguiu vislumbrar isso, pois nas rodovias estaduais pesquisadas não se tem uma prática de permanência de caminhoneiros que pernoitam em postos de combustíveis, em função das estruturas não serem adequadas: não há banheiros e estacionamentos de veículos longos. Exceto um, todos os postos foram encontrados no perímetro urbano; com estacionamento pequeno e próximo as bombas de combustível; o local era iluminado e com vigilância de homens e câmeras, sem presença de possíveis vítimas. E nos bares da região, foram encontradas mulheres adultas em situação de prostituição.

Encontrar vítimas do tráfico de pessoas para fins sexuais nas rodovias estaduais revelou-se enigmático, no decorrer do trabalho. Assim, foi necessário retornar ao conceito teórico de Tráfico de Pessoas, oferecido pelo Protocolo de Palermo, que impõe uma circulação de pessoas, a fim de buscá-las dentre as de exploração sexual e prostituição encontradas em trânsito nas rodovias pesquisadas. Encontrá-las é como “pescar de anzol na praia”: muito difícil, por que essas vítimas não estão sozinhas, circulando livremente.

Não encontrá-las não significa que não exista tráfico de pessoas para fins sexuais nas rodovias estaduais, mas que elas vivem “patrulhadas”, sob o clima de insegurança e ameaçadas por agentes da rede criminosa. Essa afirmação advém da observação de que algumas vítimas que saem do interior do estado para o Aeroporto Internacional em Salvador, passam por rodovias federais e estaduais e, normalmente, não caem no filtro de seleção de abordagens policial durante a viagem.

A pesquisa de campo realizada nas rodovias estaduais e junto a órgãos selecionados permitiu constatar de um lado os limites do campo para se atingir os

objetivos inicialmente formulados; e do outro a insuficiência de dados, por tratamentos a-sistêmicos das estatísticas, por parte das agências governamentais responsáveis. Este conhecimento obtido com a pesquisa forneceu importantes elementos para a pesquisadora rever as hipóteses iniciais e formular outras novas, retornando ao ponto de partida do trabalho.

A primeira tentativa foi a de buscar dentre as vítimas de exploração sexual, alguma que pudesse fornecer aproximações às hipóteses teóricas desse trabalho e permitisse, dentro dos limites do campo, desenhar um quadro da condição humana em que vivem vítimas de exploração sexual e de prostituição. A segunda foi considerar a circulação de vítimas pela exploração sexual e prostituição como uma das bases da análise empírica de tráfico de pessoas, além de ouvir representantes dos órgãos de segurança e de proteção de vítimas desse tráfico para saber como eles trabalham e dialogam.

Optou-se, portanto, por entrevistar J.C. que possuía 13 anos na época do fato, cuja impressão do ator que atendeu a ocorrência, a adolescente estava em trânsito da cidade de Madre de Deus a Salvador, na carona de um homem maior, em “situação de intimidade”, sendo parados numa abordagem no Posto de Policiamento Rodoviário de Candeias, na BA 522; e de ir à busca de Maria Vanúbia, mulher adulta, 18 anos, que exercia prostituição em Anguera, tendo em vista ter informado em sua primeira entrevista que teria saído de laço com um amigo caminhoneiro, estando em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Pelas informações obtidas durante a entrevista pela pesquisadora, percebeu-se que a adolescente não foi vítima de tráfico e, sim, de exploração sexual por um homem maior e que se dizia pastor de uma Igreja Evangélica, que teria abusado da sua confiança, enganando-a. A vítima que estava em situação de vulnerabilidade, sofreu diversos danos morais, tendo sua reputação lesionada perante a família e a comunidade onde reside. Os traumas foram claros na adolescente que não queria falar sobre o assunto, nem saber dos encaminhamentos legais, desejando esquecer o ocorrido.

A outra vítima entrevistada foi Maria Vanúbia, que foi localizada no mesmo posto de gasolina (ponto de prostituição) em que foi encontrada outra vez, na BA 052. Ela passou a contar sua história de vida, informando que saiu de laço ainda adolescente com proposta de emprego em uma lanchonete, em Salvador, mas que



foi parar em Anguera, levada por caminhoneiro de feijão, com quem conheceu o Brasil. Porém, o caminhoneiro passou a lhe oferecer para outros “amigos” caminhoneiros em troca de comida e dinheiro, o que lhe impulsionou a fuga quando foi tomar banho em um posto de combustível.

Pela descrição de sua situação durante o período em que esteve “passeando”, Maria Vanúbia entrou em uma situação de escravidão sexual; saía de um local para outro de caminhão, sem poder voltar para sua cidade natal ou simplesmente ir embora. A situação descrita configura o tráfico de pessoas para fins sexuais, sendo ela mais uma vítima invisível do tráfico interno, que só foi ouvida durante a pesquisa. Restou evidente a situação de vulnerabilidade dessa mulher que sofreu violação dos seus direitos econômicos e sociais, em que o tráfico encontrou terreno fértil para ocorrer.

Diante das histórias ouvidas no processo de pesquisa, não dá para afirmar que as vítimas de tráfico de pessoas estão entre as de exploração sexual e prostituição, em função da amostra pesquisada não garantir isso. A primeira vítima ouvida não se enquadrou como vítima de tráfico, mas a de prostituição, sim. Se não dá para afirmar categoricamente a hipótese, ao menos leva a suspeição de que pode existir tráfico de pessoas oculto nos casos, exigindo das autoridades uma investigação mais acurada, com o objetivo de afastar ou elucidar os crimes.

No que se refere à otimização e diálogo das informações sobre tráfico de pessoas entre os órgãos de segurança e proteção, a pesquisa constatou que o fenômeno tem sido pouco e precariamente registrado pelos órgãos, quer pela subnotificação; pelo desconhecimento dos operadores dos tipos penais correlatos; ou por que os casos são registrados como outros crimes sexuais, ocultando o tráfico que pode estar ocorrendo.

Ficou claro no estudo que os órgãos entrevistados – Secretaria da Segurança Pública e Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – não dialogam entre si, senão de forma estratégica para implementação de políticas no campo da discussão, não havendo um sistema único e integrado de dados atualizado, informatizado e reavaliado, de acesso à rede de proteção e de responsabilização para registro dos eventos criminosos, que facilitaria a sugestão de políticas públicas eficientes para proteção da suposta vítima e responsabilização dos agressores.

Constatou-se, ainda, que os sistemas de acompanhamento dos casos existentes são utilizados individualmente pelas instituições para registro de suas atividades e processos, sendo um prejuízo real para compreensão da realidade não só do tráfico de pessoas, mas da criminalidade na Bahia. É preciso integrar as informações existentes e fazer os sistemas dialogarem, cruzando dados e evitando duplicações para efetividade do enfrentamento ao crime.

O estudo não termina aqui face a necessidade de realização de algumas ações e o compromisso assumido com as pessoas entrevistadas no decorrer da pesquisa; também, por que no processo surgiram novas indagações, como: onde podem ser encontradas as vítimas de tráfico interno para fins sexuais nas rodovias baianas? Sendo o foco da busca da Polícia Militar da Bahia detectar casos de tráfico para fins sexuais, estariam os policiais prejudicando a possibilidade de constatar outras modalidades? Não seria importante expandir a preocupação e apurar o olhar? Tais questões precisam ser pensadas e analisadas, a fim de se realizar o trabalho policial com eficiência, garantindo proteção adequada às vítimas.

Com o estudo percebeu-se a necessidade de não só sugerir ações para um Plano de Operações a ser realizado pela Polícia Militar da Bahia, através das Unidades de Policiamento Rodoviário, como algumas recomendações às autoridades federais e locais no campo da prevenção, repressão e responsabilização dos autores, assim como no atendimento às vítimas, conforme se vê:

1. Há necessidade da missão do enfrentamento do crime tráfico de pessoas ingressar, expressamente, no rol das atribuições das Unidades de Policiamento Rodoviário da Bahia;
2. Importa que sejam feitos investimentos em capacitação de policiais (militares e civis), incluindo o tema tráfico de pessoas nos cursos de formação, que deve ser revisto através de educação continuada na vida profissional desses agentes para eles continuarem sensibilizados, apresentando resultados concretos de prevenção e responsabilização;
3. É necessária a produção de material específico, a exemplo de cartilhas e manuais, para o ator policial militar trabalhar eficientemente, podendo retirar dúvidas no local das ocorrências com desenho de atendimento e encaminhamentos, de forma simplificada. Pode, inclusive, ser

disponibilizado tal material através das ferramentas da internet para telefones;

4. É preciso traçar um Plano de Operações a ser cumprido pelas Unidades do item 3 durante o ano, que englobe ações preventivas, levantamentos de inteligência, mapeamentos de pontos vulneráveis e ações repressivas, com abordagens em locais de risco, em parceria com outros atores da rede de proteção;
5. É preciso a disponibilização de recurso específico para uma atuação de enfrentamento eficiente, principalmente fortalecendo os Núcleos de Inteligência das Unidades de Policiamento Rodoviário, para que possam realizar levantamentos para desbaratar organizações criminosas que utilizam as rodovias estaduais como rota do tráfico, saindo do interior do estado;
6. Ainda, existe a necessidade de mapeamento dos pontos de risco para o tráfico de pessoas nas rodovias baianas;
7. Especificamente, importa que seja adquirida uma base móvel para um trabalho de enfrentamento itinerante no estado, por policiais das Unidades rodoviárias, principalmente em locais de paradas de caminhoneiros, como postos de combustíveis, para realização de um trabalho preventivo, formando uma rede de proteção com esse grupo que trabalha na rodovia;
8. Aos policiais militares das Unidades de Policiamento Rodoviário, recomenda-se que nas abordagens seja observado o interior do veículo para verificar e constatar crimes, como o de tráfico de pessoas, utilizando intuição e percepção policial;
9. Nos veículos onde estão sendo conduzidas crianças e adolescentes, que os policiais realizem uma abordagem adequada e minuciosa, solicitando ao responsável os documentos de identificação obrigatórios delas, protegendo-as contra esse e outros crimes ou quaisquer outras violações de direitos;
10. Ainda, devem abordar veículos de transporte de passageiros, a exemplo dos táxis, pois são os escolhidos por alguns recrutadores para traslado de vítimas do interior do estado para o aeroporto internacional, na capital;

11. Também, recomenda-se aos policiais que abordem caminhões com o olhar sensível, a fim de observar se mulheres adultas que estão a bordo dos veículos, ainda que exerçam prostituição, estão em condição de traficadas;
12. Ao abordar veículos de transporte de passageiros, tipo Van, micro-ônibus, ônibus etc, que observem se estão sendo conduzidos trabalhadores, devendo realizar contato não só com o motorista do veículo. É importante que haja comunicação com os passageiros, fazendo uma investigação prévia para constatar se não se trata de trabalhadores recrutados, sob forma de trabalho escravo;
13. No que se refere às vítimas, o estudo demonstrou a necessidade de cruzamento de dados e investigação acurada dos crimes de violência sexual e da prática da prostituição ao longo das rodovias para averiguar se está sendo ocultado o crime tráfico de pessoas;
14. Também, há necessidade de políticas públicas que acolham e protejam a vítima, superando os fatores de vulnerabilidade nas comunidades carentes;
15. É preciso criar um sistema único e integrado de coleta e registro de dados, que forneça uma visão real sobre o tráfico de pessoas, que pode ser local (estado) ou nacional, a ser alimentado pelos órgãos que lidam com a temática, sendo acessível para estudos;
16. Utilizar os veículos de imprensa para levar ao conhecimento da população o que é o crime de tráfico de pessoas, modalidades, perfil da vítima e dos aliciadores; atuação da rede criminosa e maneiras de autoproteção, assim como disponibilização de contatos com a rede de proteção para denúncias;
17. Impõe-se, por fim, mas sem exaurir as necessidades, que haja uma readequação da legislação pátria para incluir no tipo penal de tráfico de pessoas as modalidades trabalho escravo e remoção de órgãos, devendo tais modalidades ser levadas ao conhecimento do público, através de ampla divulgação nos órgãos de imprensa.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Caracterização jurídica da dignidade da pessoa humana. Revista dos Tribunais, n. 797, 2002.

BAHIA. Ministério Público do Estado da Bahia que dispõe sobre dados de ocorrências com crianças e adolescentes. Disponível em <http://www.mp.ba.gov.br>. Acesso em 12 jan 2012.

BAHIA. Plano Operacional de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, produzido pelo Batalhão de Polícia Rodoviária. Salvador, 2010.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública da Bahia. Disponível em <http://www.ssp.ba.gov.br/institucional/finalidade>. Acesso em 07 ago 2013.

BOBBIO. Norberto. A era dos direitos. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 518.

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa Do Brasil. Brasília. DF: SENADO, 1988.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848 - Código Penal Brasileiro. Brasília, DF, 07 dez 1940. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em 20 de set 2013.

BRASIL. Decreto nº 5.015 e 5.017, que promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado. Brasília, DF, 12 mar 2004. Acesso em 10 jan 2013.

BRASIL. Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras, Childhood Brasil, Organização Internacional do Trabalho, Departamento da Polícia Rodoviária Federal, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2009-2010.

BRASIL. Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Decreto nº 6.347 de 08/01/2008. Brasília: Governo Federal.

BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Decreto nº 5.948 de 26/10/2006. Brasília: Governo Federal, 2006.

BRASIL. Organização Internacional do Trabalho, que trata sobre o enfrentamento do Tráfico de Pessoas. Brasília, DF. Disponível em <http://www.oit.org.br>. Acesso em 12 jan 2012.

FALEIROS, Eva T. Silveira. A Exploração Sexual Comercial de Crianças e de Adolescentes no Mercado do Sexo. Brasília: 2003.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. São Paulo: Atlas, 1999.

JESUS, Damásio de. Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças – Brasil. São Paulo: Saraiva, 2003.

JORNADAS TRANSATLÂNTICAS: Uma pesquisa exploratória sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal, publicada pela União Européia, 2011.

LEAL, Maria Lúcia & LEAL, Maria de Fátima. Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial – PESTRAF. Brasília: CECRIA, 2002.

- LEAL, Maria Lúcia Pinto. A exploração sexual comercial de meninos, meninas e adolescentes na América Latina (Relatório final). Brasília: CECRIA, 1999.
- LIMA, Raquel Negreiros Silva. I Prêmio Libertas: Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Série Pesquisa e Estudos. Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. 1ª Ed. Brasília, 2010.
- LUBISCO, N. M. L., VIANA, S. C., SANTANA, I. V. Manual de estilo acadêmico: monografias, dissertações e teses. 4ª edição ver. e ampl. – Salvador, EDUFBA, 2012.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza, 1994. Ciência, técnica e arte: O desafio da pesquisa social. In: Pesquisa social: Teoria, Método e Critividade (M.C.S. Minayo, orgs.), Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes.
- MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 8ª edição. São Paulo: Saraiva, 2000.
- NEW YORK. Manual para la lucha contra la trata de personas: Programa Mundial contra la trata de personas. New York, 2009.
- PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 10ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- \_\_\_\_\_. Temas de Direitos Humanos. São Paulo: Max Limonad, 2003, p. 389.
- PMBA. Apostila de Inteligência Policial da Polícia Militar da Bahia. Disponível em <http://www.tok2.com/home/gr2008feira/arquivos/Intelig%EAncia/Apostila%20Intelig%EAncia.pdf>. Acesso em 09 de março de 2012.
- RIBEIRO, Anália Belisa. Tráfico de Pessoas. In. MARZAGÃO JUNIOR, Laerte I. (Org.). São Paulo: Quartirer, 2010.
- SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos direitos fundamentais. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- \_\_\_\_\_. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição. 6ª Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- TORRES, Hédel de Andrade. Tráfico de Mulheres. Exploração Sexual: liberdade à venda. Rossini Corrêa: Brasília, 2012.
- VIGNOLI, J. R. Vulnerabilidad demográfica em América Latina: qué hay de nuevo? In. CEPAL. Seminario Vulnerabilidad. Santiago: Cepal, 2001.
- WINROCK INTERNATIONAL BRASIL. Pesquisa sobre Tráfico de Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no Estado da Bahia, 2008.

**APÊNDICE – A:** Questionário aplicado aos Policiais Militares

### **BLOCO A - IDENTIFICAÇÃO**



---

2.5. Na Bahia, você já ouviu falar que há exploração sexual de criança e adolescente em algum município? ( ) Sim ( ) Não

2.6. Em qual? \_\_\_\_\_

2.7. Qual tipo? \_\_\_\_\_

2.8. Você obteve esse conhecimento:

( ) através da mídia ( ) atuei com PM na ocorrência ( ) ouvir falar

### **BLOCO C - ATUAÇÃO (Diagnóstico)**

#### **3. Atuação do Batalhão de Polícia Rodoviária**

3.1. O Batalhão onde serve atua no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas?

( ) Sim ( ) Não

Porque sim (explique): \_\_\_\_\_

Porque não (explique) \_\_\_\_\_

Não sei (explique) \_\_\_\_\_

3.2. Sua Subunidade também atua ? ( ) Sim ( ) Não

3.3. Você costuma abordar veículos observando:

( ) Só trânsito ( ) Trânsito e crime ( ) Crimes

( ) outras situações (indique) : \_\_\_\_\_

3.4. Você já suspeitou de algum caso de tráfico de pessoas numa abordagem a veículo? ( ) Sim ( ) Não

3.5. Em caso positivo, o que te levou a suspeita?



---

---

---

3.6. Em caso positivo, o que fez? (Cabe mais de uma resposta)

- a. Resolveu o problema no Posto (    )
- b. Encaminhou à Delegacia (    )
- c. Comunicou ao Batalhão (    )
- d. Informou o caso ao Comitê Interinstitucional (    )
- e. Informou o caso ao Núcleo de Enfrentamento (    )
- f. Adotou outra atitude (    ) (indique): \_\_\_\_\_

3.7. Você se considera apto para detectar e encaminhar um caso de Tráfico de Pessoas? (    ) Sim (    ) Não

Porque sim (explique): \_\_\_\_\_

Porque não (explique): \_\_\_\_\_

Não sei (explique): \_\_\_\_\_

## **BLOCO D - PROPOSITIVO**

4. Plano de Enfrentamento

4.1. O conteúdo de Tráfico de Pessoas deveria ser proposto para os PM:

- (    ) em disciplina de direitos humanos durante a formação policial
- (    ) em um curso específico
- (    ) Outra modalidade (indique): \_\_\_\_\_

4.2. Na sua opinião, um Plano de Enfrentamento pelos policiais do BPRv deve contemplar: (Cabe mais de uma resposta)

- a. (    ) Palestras

b.  Campanhas nos Postos de Policiamento Rodoviário com palestras, entrega de folders, banneres etc.

c.  Abordagens periódicas nos prostíbulos

d.  Capacitação permanente para os PM

e.  Mapeamento de pontos vulneráveis

f.  Utilização do Serviço de Inteligência

g.  Produção de cartilha específica para PM

h)  Outra alternativa (indique): \_\_\_\_\_

4.3. Você acredita que para uma atuação específica do BPRv no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas é preciso de recursos específicos para esse fim?  Sim  Não

Porque sim (explique): \_\_\_\_\_

Porque não (explique): \_\_\_\_\_

Não sei (explique): \_\_\_\_\_

4.4. Na sua opinião, o policial militar para atuar no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas precisa:

ser destacado para realizar tal atividade

todos os PM dos postos devem estar aptos a atuar

é dever de todos como cidadão

5. Sugestões para um Plano de Enfrentamento pelo BPRv, nas duas áreas de atuação.

5.1. Se você fosse o Governador do Estado da Bahia e/ou Comandante da Polícia Militar quais seriam as principais ações que você estabeleceria para a PREVENIR os problemas do tráfico de pessoas?

---



---

5.2. E em relação aos problemas em cursos quais as medidas que deveriam ser adotadas?

---

---

---

---

6. Você acha que a situação do tráfico de pessoas tende a:

melhorar (    )      piorar (    )      ficar na mesma? (    )

Porque melhorar (explique): \_\_\_\_\_

Porque piorar (explique): \_\_\_\_\_

Porque ficar na mesma (explique): \_\_\_\_\_

Escreva aqui o que julgar necessário que não lhe foi perguntado:

---

---

---

**APÊNDICE – B:** Tópico Guia para Entrevista com vítima de Tráfico de Pessoas para fins Sexuais, encontrada ao longo da rodovia.

1. Identificação do pesquisador
2. Objetivo da pesquisa e a contribuição da entrevista para a pesquisa.
3. Agradecimento ao entrevistado pela contribuição;
4. Pedir licença para gravar;
5. Esclarecer o perfil do entrevistado (nome, idade, se trabalha, se estuda, com quem mora...);
6. Encorajar o entrevistado a confiar no pesquisador;
7. Sua idade? De onde é? Cor/raça? Escolaridade? Frequência escolar? Ocupação econômica?
8. Cuidados com a saúde? Saber como mantém o corpo? Se faz uso de drogas?
9. Se mora com a família? Quantas pessoas? Se tem amigos? Namorado? Qual a diversão?
10. Como iniciou a vida sexual? Com quantos anos?
11. O que faz na rodovia? Se exerce ali prostituição? Como iniciou aquela vida? Que motivação? Em sendo, se é por conta própria? Se divide seus ganhos com alguém (pai, mãe, namorado, amigo, agenciador?). Se ele fica com parte dos ganhos? Se está obrigada ali?
12. Qual perfil do cliente? Quanto custa o programa?
13. Se alguém explora seu corpo? Se conhece e sabe onde mora essa pessoa?
14. Se não gostaria de vê-lo preso?
15. Se sofre violência? Qual tipo?
16. Se deseja deixar aquela situação de violência? Se procura a rede de saúde, a polícia, o Ministério Público?
17. Perspectivas de futuro? Como poderia evitar essa situação? A Polícia Rodoviária poderia ajudar de que forma?
18. Finalizar com nota positiva; agradecer; garantir a confidencialidade; depois de desligar o gravador, perguntar se quer acrescentar algo; explicar como vai usar as informações e dizer o andamento da pesquisa.

**APÊNDICE – C:** Tópico Guia de entrevista ao representante da Segurança Pública da Bahia.

1. Há cruzamento de dados sobre tráfico de pessoas da Secretaria da Segurança Pública com o Ministério Público, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal?
2. Não há por que?
3. Se houvesse cruzamento de dados o que poderia ser diferente no trabalho policial?
4. Há investigação de que vítimas do tráfico possam estar entre as vítimas de violência sexual? Não? Por que? Se tivesse seria diferente em que?
5. O que julgar importante?

**APÊNDICE – D:** Tópico Guia de entrevista ao representante ao Coordenador do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Bahia (NETP/Ba).

1. O NETP/BA acompanha quantos casos de Tráfico de Pessoas para fins sexuais?
2. São casos internacionais ou nacionais?
3. As vítimas são oriundas de qual município?
4. Com base nos casos, já se tem uma rota traçada ou são variadas?
5. Poderia informar quais?
6. Há cruzamento de dados dos casos investigados pela Polícia Civil, Ministério Público Estadual e Federal e Polícia Federal?
7. Acha que precisaria existir esse cruzamento?
8. Isso facilitaria o acompanhamento pelo NETP/BA?
9. O que julgar importante?